



Prefeitura Municipal Mucambo



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 0706.01/2021.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES DE MORRINHOS E PRAZERES NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

Do dia 25 de junho de 2021.

No endereço: **Centro Educacional E.E.F Deputado Manoel Rodrigues /Av Agrônomo José Alves, 90, Centro. Cep: 62170-000, Mucambo, Estado do Ceará.**

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;

ANEXO III- Minuta de contrato;

ANEXO IV - Minuta de declaração;

ANEXO V- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES DE MORRINHOS E PRAZERES NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.**

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 110.209,72 (cento e dez mil duzentos e nove reais e setenta e dois centavos)** conforme orçado pela administração.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

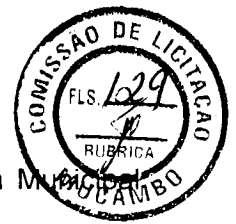
II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



Prefeitura Municipal Mucambo



- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de MUCAMBO;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.1.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.2.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de MUCAMBO, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de MUCAMBO, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadastrada na prefeitura de MUCAMBO ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou**



Prefeitura Municipal Mucambo



particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data de sua emissão.

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.2.4.2 - Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 05 de Maio de 2020, será exigido medidas de proteção individual:

2.2.4.3 - Só poderá adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção facial. O não uso por parte do representante resultará em exclusão do certame.

2.2.4.4 - Será cobrado o distanciamento de no mínimo 2 (dois), metros de distância, entre licitantes e Comissão de Licitação.

2.2.4.5 - Será chamado um licitante por vez, até a mesa da comissão de licitações para a entrega dos envelopes.

2.2.4.6 - Será convocado 3 (três) licitantes, para verificação e rubrica de documentos apresentados ao certame. Os licitantes serão escolhidos em comum acordo entre os demais, caso não chegarem em um consenso, será escolhido através de sorteio realizado pela comissão de licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação** e **Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.



Prefeitura Municipal Mucambo



3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no verso e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.



Prefeitura Municipal Mucambo



Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Mucambo, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal Mucambo



e). Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

4.2.2.1. – PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

a.1.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal para as certidões vigentes em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a **Portaria Conjunta nº 555/2020** do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.2.4.2 Comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT **com atestado**, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação

4.2.4.2.1. Comprovação da condição do item 4.2.4.2 somente será aceita através de CAT(s) com registro de atestado de atividade concluída e a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares, conforme orientação do Manual de Procedimentos Operacionais, CONFEA, Pág. 66 e Acórdão 1.891/2008, Plenário do TCU.

4.2.4.2.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) **sócio**: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) **diretor**: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



Prefeitura Municipal Mucambo



c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

4.2.4.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.6 Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

4.2.4.7. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.8. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do



Prefeitura Municipal Mucambo



Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circula o editado na localidade em que est  a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jur dicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empres ria, dever  sujeitar-se  s normas fixadas para as sociedades empres rias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constitu das   menos de um ano:** apresentar o dever o apresentar demonstrativo do Balan o de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domic lio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo s cio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.5.3. Entende-se que a express o "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.1, no m nimo: balan o patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou  rg o competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.5.4. As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo *Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED* poder  apresent -lo **na forma da lei**.

4.2.5.6. Entende-se que a express o "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.5 engloba, no m nimo:

a) Balan o Patrimonial;

b) DRE - Demonstra o do Resultado do Exerc cio;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escritura o cont bil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autentica o de livros cont beis das pessoas jur dicas n o sujeitas ao Registro do Com rcio, poder  ser feita pelo Sistema P blico de Escritura o Digital - Sped, instituído pelo Decreto n  6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresenta o de escritura o cont bil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Minist rio da Fazenda. (Art. 1  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.5.7. As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio constante do SPED.

4.2.5.8. A Escritura o Digital dever  estar de acordo com as Instru es Normativas (RFB n  1420/2013 e RFB n  1594) que tratam do *Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED*. Para maiores informa es, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exig ncia de apresenta o do Balan o Patrimonial do  ltimo exerc cio social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5  das Instru es Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprud ncia no Ac rd o TCU n  2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.9. Com base nos dados extra dos do balan o ser  avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instru o Normativa n  06/2013-MPOG, as empresas dever o apresentar o c lculo dos  ndices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso ser o utilizadas as seguintes defini es e formula es: a boa situa o financeira, ser  baseada na obten o de  ndices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solv ncia Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplica o das f rmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$



Prefeitura Municipal Mucambo



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.10. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.2.5.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.6.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.6.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.6.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

4.2.5.5. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2. Qualquer divergência entre uma das vias apresentadas, deverá constar em ata, devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.



Prefeitura Municipal Mucambo



5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, conforme item 4.2.4.2;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- 5.2.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 5.2.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- 5.2.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"ENCARGOS SOCIAIS"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- 5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
- 5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:

- 5.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 5.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 5.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.



Prefeitura Municipal Mucambo



5.3.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo V do Edital;

5.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

5.7.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.8.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

5.8.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

5.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



Prefeitura Municipal Mucambo



5.9. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.11. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal Mucambo



7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V – Orçamento básico, deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal Mucambo



7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- A adjudicação/homologação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de MUCAMBO.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de MUCAMBO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Prefeitura Municipal Mucambo



11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MUCAMBO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MUCAMBO;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



Prefeitura Municipal Mucambo



- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no **prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, através da fiscalização feita pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

14.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.10.301.1012.2.030, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – despesas por conta do recurso do Tesouro Municipal.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



Prefeitura Municipal Mucambo



17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO de MUCAMBO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugnar-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal Mucambo



20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e inscrita em ata, assinada e rubricada pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.

20.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.

20.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.8. O recurso terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de MUCAMBO, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 21.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de MUCAMBO;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

20.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

21.1 – DA SUB-CONTRATAÇÃO

21.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Mucambo. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, *desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.*

21.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

21.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

21.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal Mucambo



21.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Mucambo, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

21.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

22. DA GARANTIA DA OBRA

22.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23. DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE MUCAMBO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

25.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

25.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO.



Prefeitura Municipal Mucambo



25.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no Cartório de obras.

25.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

25.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de MUCAMBO, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

26.3 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;



Prefeitura Municipal Mucambo



26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

26.6 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.mucambo.ce.gov.br/licitacaolista.php> – Portal de Licitações do Município de Mucambo.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUCAMBO/CE, 08 de junho de 2021.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
PRESIDENTE DA CPL

Maria De Fatima Lima Olegário Alcântara
MEMBRO

João Batista Souza Costa
MEMBRO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA
Nº CE20210790682



COMPLEMENTAR: MUCAMBO
CE20210790682

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0603560075**

Registro: **12896D CE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP**

Registro: **0000388998-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 110.209,72**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO MORRINHOS E LOCALIDADE DE PRAZERES

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Data de Início: **04/03/2021**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-3.844788, -40.709510**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	2,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	2,00	un
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta **ART**

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DAS UNIDADE **BÁSICA** DE SAÚDE NAS LOCALIDADES DE MORRINHOS E PRAZERES, NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-81

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **27/05/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214710862**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2b07Z
Impresso em: 31/05/2021 às 10:18:43 por: , ip: 191.36.187.40





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO

SEINFRA CE TABELA N° 27.1 e SINAPI 03-2021 + BDI = 25,92%

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADES DE MORRINHOS E PRAZERES - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 04/03/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL VICENTE DE AGUIAR - LOCALIDADE DE PRAZERES - MUCAMBO-CE	UND	1,00	R\$ 79.407,61	R\$ 79.407,61
2.0	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRA DA PONTE - LOCALIDADE DE MORRINHO - MUCAMBO-CE	UND	1,00	R\$ 30.229,92	R\$ 30.229,92
3.0	C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (2,00 x 1,50m) + BDI = 25,92%	M2	3,00	R\$ 190,73	R\$ 572,19
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 110.209,72

cento e dez mil, duzentos e nove reais e setenta e dois centavos

Jose Erberto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA - 12.500-D

10



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

CRONOGRAMA RESUMO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

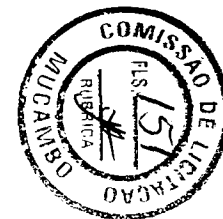
OBRA: REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADES DE MORRINHOS E PRAZERES - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 04/03/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL VICENTE DE AGUIAR - LOCALIDADE DE PRAZERES - MUCAMBO-CE	35,00%	27.792,66	35,00%	27.792,66	20,00%	15.881,52	10,00%	7.940,76	R\$ 79.407,61
2.0	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRA DA PONTE - LOCALIDADE DE MORRINHO - MUCAMBO-CE					40,00%	12.091,97	60,00%	18.137,95	R\$ 30.229,92
3.0	C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (2,00 x 1,50m) + BDI = 25,92%							100,00%	572,19	R\$ 572,19
TOTAL GERAL		25,22%	27.792,66	25,22%	27.792,66	25,38%	27.973,49	24,18%	26.650,90	R\$ 110.209,72
TOTAL ACUMULADO		25,22%	27.792,66	50,44%	55.585,33	75,82%	83.558,82	100,00%	110.209,72	

Jose Ernesto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA nº 12.896-D



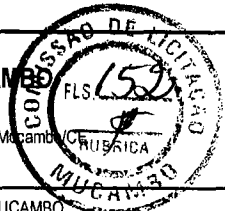


GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + BDI = 25,92%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

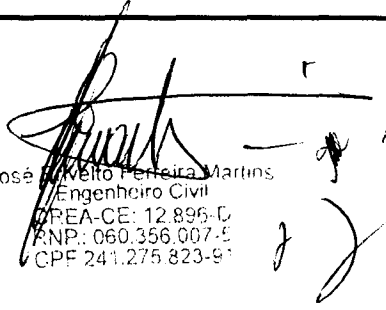
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL VICENTE DE AGUIAR

LOCAL: LOCALIDADE DE PRAZERES - MUCAMBO-CE

DATA: 04/03/2021

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						779,76
1.1	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	12,00	64,98	779,76
2.0 COBERTURA						19.612,80
2.1	COMP001	SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E DESCUPINIZAÇÃO COM MATERIAL INSETICIDA	M2	270,00	28,43	7.676,10
2.2	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	270,00	44,21	11.936,70
3.0 PISOS						501,20
3.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2	13,20	37,97	501,20
4.3 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						3.779,16
4.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	2,00	741,43	1.482,86
4.2	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLONA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	3,00	599,22	1.797,66
4.3	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	3,00	8,78	26,34
4.4	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	2,00	24,34	48,68
4.5	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	104,08	208,16
4.6	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	107,73	215,46
5.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS						3.575,60
5.1	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	2,00	754,67	1.509,34
5.2	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	2,00	790,97	1.581,94
5.3	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	4,00	121,08	484,32
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						2.652,36
6.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00	229,58	1.377,48
6.2	COMP002	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	70,42	845,04
6.3	COMP003	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	42,01	252,06
6.4	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	4,00	15,48	61,92
6.5	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	6,00	19,31	115,86
7.0 PINTURA						32.161,07
7.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SMASSA	M2	266,83	20,78	5.544,73
7.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SMASSA	M2	637,17	19,38	12.348,35
7.3	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	721,55	15,95	11.508,72
7.4	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	120,00	9,70	1.164,00
7.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	63,84	20,73	1.323,40
7.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	7,20	37,76	271,87
TOTAL PARCIAL (R\$)						63.061,95
BDI (R\$)						16.345,66
TOTAL GERAL (R\$)						79.407,61

Setenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e um centavos


 José Azeiteiro Pereira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-C
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-9

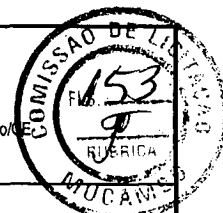


GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

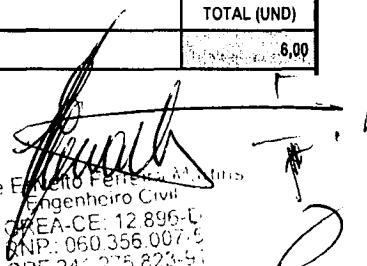
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL VICENTE DE AGUIAR

LOCAL: LOCALIDADE DE PRAZERES - MUCAMBO-CE

DATA: 04/03/2021

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	ACABAMENTO DE PEDREIRO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	REPAROS EM REBOCOS	4,00	3,00	12,00
			TOTAL (M2)	12,00
2.0 COBERTURA				
2.1	SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E DESCUPINIZAÇÃO COM MATERIAL INSETICIDA		CONFORME ÁREA DE COBERTA	ÁREA (M2)
				270,00
2.2	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA		CONFORME ÁREA DE COBERTA	ÁREA (M2)
				270,00
3.0 PISOS				
3.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS	22,00	0,60	13,20
			TOTAL (M2)	13,20
4.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
4.1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA			TOTAL (UND)
				2,00
4.2	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS			TOTAL (UND)
				3,00
4.3	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)			TOTAL (UND)
				3,00
4.4	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)			1,00
				2,00
4.5	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			TOTAL (PT)
				2,00
4.6	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO			TOTAL (PT)
				2,00
5.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS				
5.1	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m			TOTAL (UND)
				2,00
5.2	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m			TOTAL (UND)
				2,00
5.3	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA			TOTAL (UND)
				4,00
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			TOTAL (PT)
				6,00
6.2	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			TOTAL (UND)
				12,00
6.3	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			TOTAL (UND)
				6,00
6.4	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V			TOTAL (UND)
				4,00
6.5	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V			TOTAL (UND)
				6,00


 José Eduardo Ferreira
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-L
 CNP: 060.356.007-9
 CPF: 241.275.823-9

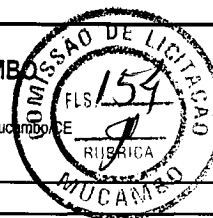


GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo, CE



MEMORIAL DE CALCULO

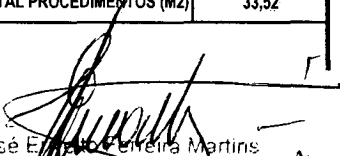
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL VICENTE DE AGUIAR

LOCAL: LOCALIDADE DE PRAZERES - MUCAMBO-CE

DATA: 04/03/2021

7.0 PINTURA					
7.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	PERIMETRO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	PERÍMETRO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO	70,80	3,50	1,00	247,80
	(-) PORTA P20	-2,00	2,10	1,00	-4,20
	(-) PORTA P08	-0,80	2,10	2,00	-3,36
	(-) JANELA J05	-0,80	0,50	5,00	-2,00
	(-) JANELA J10	-1,00	0,50	4,00	-2,00
	(-) JANELA J15	-1,50	0,50	9,00	-6,75
	(-) JANELA J50	-0,50	1,90	2,00	-1,90
	(-) GUICHÊ G06	-0,60	0,60	1,00	-0,36
	(+) PILARES VARANDA	0,80	3,00	4,00	9,60
	(+) PINTURA EXTERNA DA CADA DO LIXO	10,00	3,00	1,00	30,00
TOTAL (M2)					285,80
7.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	PERIMETRO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	RECEPÇÃO E CIRCULAÇÕES	70,80	2,80	1,00	198,24
	(-) PORTA P08	-0,80	2,10	17,00	-28,56
	(-) PORTA P20	-2,00	2,10	1,00	-4,20
	(-) JANELA J50	-0,50	1,90	2,00	-1,90
TOTAL RECEPÇÃO E CIRCULAÇÕES (M2)					165,58
	FARMÁCIA	10,00	2,80	1,00	28,00
	(-) PORTA P08	-0,80	2,10	1,00	-1,68
	(-) GUICHÊ G06	-0,60	0,60	1,00	-0,36
TOTAL FARMÁCIA (M2)					27,96
	VACINA	12,00	2,80	1,00	33,60
	(-) PORTA P08	-0,80	2,10	2,00	-3,36
	(-) JANELA J05	-0,80	0,50	1,00	-0,40
	(-) JANELA J15	-1,50	0,50	1,00	-0,75
TOTAL VACINA (M2)					31,09
	ODONTOLOGIA	16,50	2,80	1,00	46,20
	(-) PORTA P08	-0,80	2,10	1,00	-1,68
	(-) JANELA J15	-1,50	0,50	2,00	-1,50
TOTAL ODONTOLOGIA (M2)					45,02
	REUNIÃO AGENTES	18,90	2,80	1,00	52,92
	(-) PORTA P08	-0,80	2,10	1,00	-1,68
	(-) JANELA J15	-1,50	0,50	1,00	-0,75
TOTAL REUNIÃO AGENTES (M2)					52,49
	PROCEDIMENTOS	12,00	2,80	1,00	33,60
	(-) PORTA P08	-0,80	2,10	1,00	-1,68
	(-) JANELA J05	-0,80	0,50	1,00	-0,40
TOTAL PROCEDIMENTOS (M2)					33,52


 José Ezequiel Pereira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 CNP: 060.356.007-8
 CPF 241.275.823-9

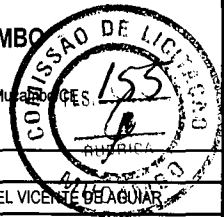


GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo - CE



MEMORIAL DE CALCULO

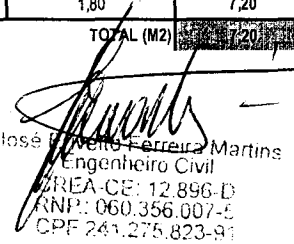
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL VICENTE DE AGUIAR

LOCAL: LOCALIDADE DE PRAZERES - MUCAMBO-CE

DATA: 04/03/2021

CURATIVOS	12,00	2,80	1,00	33,60
(-) PORTA P08	-0,80	2,10	1,00	-1,68
(-) JANELA J05	-0,80	0,50	1,00	-0,40
TOTAL CURATIVOS (M2)				33,52
CONSULTÓRIO 01	12,00	2,80	1,00	33,60
(-) PORTA P08	-0,80	2,10	2,00	-3,36
(-) JANELA J05	-0,80	0,50	1,00	-0,40
(-) JANELA J15	-1,50	0,50	1,00	-0,75
TOTAL CONSULTÓRIO 01 (M2)				31,09
CONSULTÓRIO 02	12,60	2,80	1,00	35,28
(-) PORTA P08	-0,80	2,10	1,00	-1,68
(-) JANELA J05	-0,80	0,50	1,00	-0,40
(-) JANELA J15	-1,50	0,50	1,00	-0,75
TOTAL CONSULTÓRIO 02 (M2)				34,45
TOTAL PINTURA INTERNA PAREDES (M2)				454,72
PINTURA DOS FORROS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
FARMÁCIA	3,00	2,00	1,00	6,00
VACINA	3,00	3,00	1,00	9,00
ODONTOLOGIA	4,75	3,50	1,00	16,63
REUNIÃO AGENTES	6,25	3,20	1,00	20,00
COPA	2,95	2,45	1,00	7,23
ESTERILIZAÇÃO	2,95	1,80	1,00	5,31
UTILIDADES	2,95	2,10	1,00	6,20
W.C. FUNCIONÁRIOS MASCULINO	2,30	1,75	1,00	4,03
W.C. FUNCIONÁRIOS FEMININO	2,30	1,75	1,00	4,03
DML	1,75	1,75	1,00	3,06
PROCEDIMENTOS	3,20	2,80	1,00	8,96
CURATIVOS	3,20	2,80	1,00	8,96
CONSULTÓRIO 01	3,20	2,80	1,00	8,96
CONSULTÓRIO 02	1,50	1,40	1,00	2,10
W.C. CONSULTÓRIO 01	3,30	3,00	1,00	9,90
W.C. PÚBLICO MASCULINO	1,90	1,60	1,00	3,04
W.C. PÚBLICO FEMININO	1,90	1,60	1,00	3,04
RECEPÇÃO E CIRCULAÇÕES				56,00
TOTAL PINTURA INTERNA PAREDES (M2)				182,45
TOTAL PINTURA INTERNA PAREDES + FORRO (M2)				637,17
7.3	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS			ÁREA (M2)
PINTURA EXTERNA (M2)				266,83
PINTURA INTERNA PAREDES (M2)				454,72
TOTAL (M2)				721,55
7.4	PINTURA HIDRACOR		PERÍMETRO (M)	ALTURA MÉDIA (M)
MURETA (DUAS FACES)		100,00	0,60	ÁREA (M2)
TOTAL (M2)				120,00
7.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA		COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)
(-) PORTA P08 (DUAS FACES)		0,80	2,10	QUANTIDADE
TOTAL (M2)				63,84
7.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO		COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)
PORTÃO DE ENTRADA (DUAS FACES)		2,00	1,80	ÁREA (M2)
TOTAL (M2)				7,20


 José Vicente Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 ÁREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

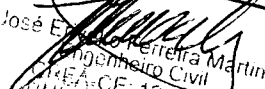
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

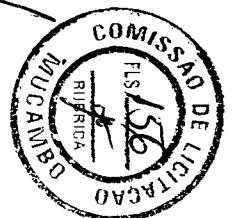
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL VICENTE DE AGUIAR

LOCAL: LOCALIDADE DE PRAZERES - MUCAMBO-CE

DATA: 04/03/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	100,00%	779,76			779,76
2.0	COBERTURA	100,00%	19.612,80			19.612,80
3.0	PISOS	100,00%	501,20			501,20
4.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	20,00%	755,83	80,00%	3.023,33	3.779,16
5.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	100,00%	3.575,60			3.575,60
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	50,00%	1.326,18	50,00%	1.326,18	2.652,36
7.0	PINTURA	100,00%	32.161,07			32.161,07
TOTAL PARCIAL		93,10%	58.712,44	6,90%	4.349,51	63.061,95
BDI (BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS)		93,10%	15.218,26	6,90%	1.127,39	16.345,66
TOTAL GERAL		93,10%	73.930,71	6,90%	5.476,90	79.407,61
TOTAL ACUMULADO		93,10%	73.930,71	100,00%	79.407,61	


 José Eustáquio Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 OAB: 060.356.007-6
 CPF: 287.375.823-97





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro,



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL VICENTE DE AGUIAR

LOCAL: LOCALIDADE DE PRAZERES - MUCAMBO-CE

DATA: 04/03/2021

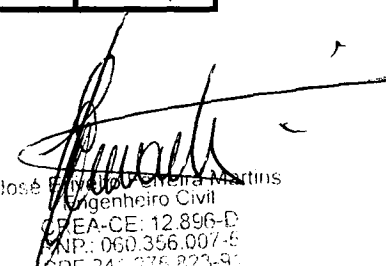
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

BDI =	25,92%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


José Ruy de Azevedo Martins
Engenheiro Civil
C.F.E.A.-CE: 12.896-D
NIP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL VICENTE DE AGUIAR

LOCAL: 04/03/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76	112,76	71,07

MUCAMBO CE 09 DE ABRIL DE 2021

José E. B. de Oliveira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-0
RNP: 060.356.007-7
CPF 241.275.820-9

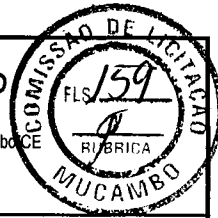


GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo-CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL VICENTE DE AGUIAR

LOCAL: LOCALIDADE DE PRAZERES - MUCAMBO-CE

DATA: 04/03/2021

COMP001 - SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E DESCUPINIZAÇÃO COM MATERIAL INSETICIDA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10498 CARPINTEIRO	H	0,3000	20,7700 R\$	6,23
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,3000	16,7700 R\$	5,03
			Total: R\$	11,26
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10405 CAIBRO DE 2"x1"	M	0,7000	5,7300 R\$	4,01
11624 RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1x5CM	M	1,0500	4,0000 R\$	4,20
16509 LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")	M	0,1300	26,7800 R\$	3,48
11724 PREGO	KG	0,0800	15,5400 R\$	1,24
1251 INSETICIDA TIPO "JINO CUPIM" E "PENETROL"	L	0,2000	21,2100 R\$	4,24
			Total: R\$	17,17
			Total Simples: R\$	28,43
			Encargos Sociais: INCLUSO	
			Valor BDI: R\$	-
			Valor Geral: R\$	28,43

COMP002 - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - UND

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
39387 LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	2,0000	18,98 R\$	37,96
12232 LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, PERFIL COMERCIAL	UN	1,0000	22,13 R\$	22,13
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1727	14,82 R\$	2,56
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4144	18,76 R\$	7,77
			Total: R\$	70,42
			Total Simples: R\$	70,42
			Encargos Sociais: INCLUSO	
			Valor BDI: R\$	-
			Valor Geral: R\$	70,42

COMP003 - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - UND

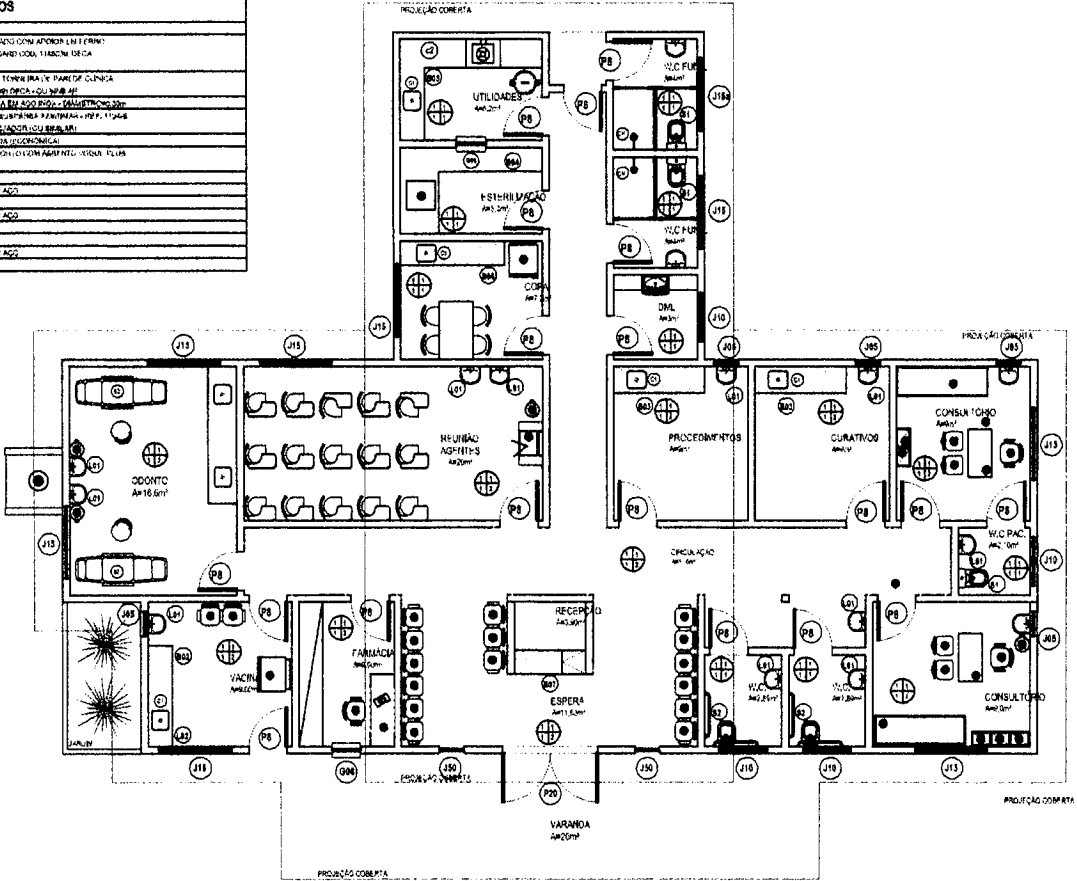
SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
39387 LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	1,0000	18,98 R\$	18,98
12230 LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, PERFIL COMERCIAL	UN	1,0000	12,70 R\$	12,70
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1727	14,82 R\$	2,56
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4144	18,76 R\$	7,77
			Total: R\$	42,01
			Total Simples: R\$	42,01
			Encargos Sociais: INCLUSO	
			Valor BDI: R\$	-
			Valor Geral: R\$	42,01

[Handwritten Signature]
 José Engenheiro Civil
 OREA-CE: 12.886-D
 RNP: 060.356.007-6
 CPF 241.275.823-81

[Handwritten Mark]

ESQUADRIAS			
Nº	DIMENSÃO	h PEITOR	ESPECIFICAÇÕES
P20	2,70 x 2,70		PORTA EM ALUMÍNIO (2 FOLHAS) COM DIVISÃO HORIZONTAL E ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL - LINHA ALUMÍNIO DA SASAZANI
P8	0,80 x 7,10		PORTA TIPO PARANÁ EMASSADA E PINTADA
J25	1,50 x 1,90	1,30	PROFUNDIDADE 800 GRADP COM ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL ACERTINADO E PINTADO EM BRANCO - LINHA ALUMÍNIO DA SASAZANI
J50	1,80 x 1,50	1,10	JANELA BAIXA BANCADA ANTE EM ALUMÍNIO COM 4 BÂSCULAS E ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL ACERTINADO E PINTADO DE BRANCO - LINHA ALUMÍNIO DA SASAZANI
J10	1,00 x 0,50	1,80	JANELA ALTA BANCADA ANTE EM ALUMÍNIO COM 3 BÂSCULAS E ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL ACERTINADO E PINTADO DE BRANCO - LINHA ALUMÍNIO DA SASAZANI
J15	1,50 x 0,50	1,80	JANELA ALTA BANCADA ANTE EM ALUMÍNIO COM 3 BÂSCULAS E ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL ACERTINADO E PINTADO DE BRANCO - LINHA ALUMÍNIO DA SASAZANI
Q08	0,80 x 0,80	1,00	QUADRO EM ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LISO INCOLOR 4mm COM BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO (0,62x0,30m) PEITORAL 1,00m

LOUÇAS/METAIS/ACESSÓRIOS		
Nº	ALTIURA	MATERIAL/ACABAMENTO
1	0,80	TAMPO DE LOUÇA BLENDED COM FRONZA, FIXADO COM ANOBR EM FERRO, TÊXTELO 1" COM TERNURA DE PAREDE, PINTADO COM TERNURA DE COZINHA, COM REFORÇO EM LIGAS ALUMÍNIO
01	0,90	COZINHA COM TÁBUA DE BANCADA EM AÇO INOX COM TERNURA DE PAREDE DE COZINHA EM BLENDED ALUMÍNIO COM BANCADA COM TERNURA DE COZINHA
02	0,80	COZINHA COM TÁBUA DE BANCADA EM AÇO INOX COM TERNURA DE PAREDE DE COZINHA
L1	0,85	LAVABO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
03	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
04	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
05	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
06	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
07	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
08	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
09	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
10	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
11	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
12	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
13	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
14	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
15	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
16	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
17	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
18	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
19	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
20	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
21	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
22	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
23	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
24	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
25	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
26	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
27	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
28	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
29	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
30	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
31	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
32	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
33	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
34	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
35	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
36	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
37	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
38	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
39	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
40	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
41	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
42	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
43	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
44	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
45	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
46	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
47	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
48	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
49	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
50	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
51	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
52	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
53	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
54	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
55	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
56	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
57	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
58	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
59	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
60	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
61	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
62	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
63	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
64	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
65	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
66	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
67	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
68	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
69	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
70	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
71	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
72	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
73	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
74	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA
75	0,85	ESPELHO EM LOUÇA BLENDED EM BÂSCULA EM ALUMÍNIO BLENDED, PINTADO EM BRANCO COM TERNURA DE COZINHA



ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

- PISO**
 - 01 - CERÂMICA 30 x 30 cm - PEI V
 - 02 - CIMENTADO ESCOVADO
- PAREDE**
 - 01 - CERÂMICA 30 x 30 - PEI IV
 - 02 - TINTA ACRÍLICA
- TETO**
 - 01 - LAJE REBOCADA, EMASSADA E PINTADA
- RODAPÉ**
 - 01 - EM CERÂMICA h=7cm

LEGENDA EQUIPAMENTOS:

- 01 - GELADERA
- 02 - EQUIPO
- 03 - COMPRESSOR
- 04 - ARQUIVO DE FICHA PARA FICHA
- 05 - BALDE DE INOX COM PEDAL
- 06 - AUTOCLAVE DE BANCADA
- 07 - GRÁFUA
- 08 - FOGÃO INDUSTRIAL
- 09 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO
- 10 - TV/VIDEO
- 11 - ARMÁRIO DE ANTE DE APOIO
- 12 - ARMÁRIO VITRINE
- 13 - ARMÁRIO FECHADO EM FERRO ESMALTADO
- 14 - APL-CONDICIONADO SPLIT
- 15 - CADEIRA DE RODAS
- 16 - CADEIRA FIXA EM FIBRA DE VIDRO
- 17 - CADEIRAS TIPO SECRETARIA SOBRE RODÍZIOS
- 18 - CADEIRAS SOBRE RODÍZIOS
- 19 - MOCHO
- 20 - POLTRONA
- 21 - MACA
- 22 - MESA DE TRABALHO
- 23 - MESA ESMALTADA COM COLCHÃO
- 24 - MÉRFINIA DE APOIO

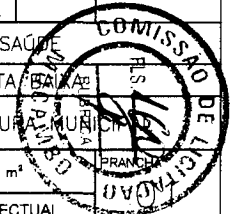
CREA		PREFEITURA MUNICIPAL	
CREA		SAÚDE	
ARQUITETO		INSTALAÇÕES	
CONSTRUÇÃO		PROPRIETÁRIO	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO			
POSTO DE SAÚDE			
DATA	MAI/2021	CONTEÚDO	PLANTA BAIXA
DESENHO	-	LOCAL	PREFEITURA MUNICIPAL
ESCALA	1:75	ÁREA TOTAL	201 m²
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL			
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTA PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEPENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS			

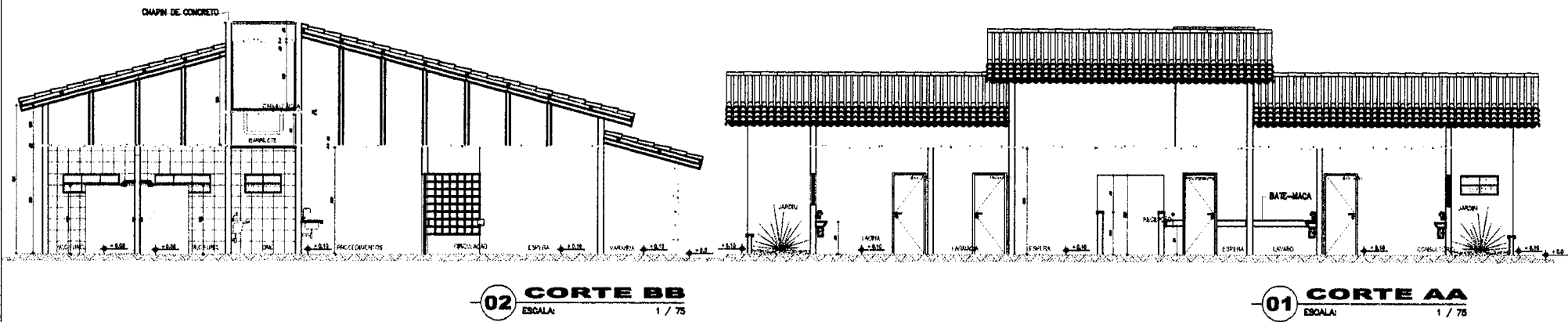
Handwritten signature and initials.



01 LAYOUT
ESCALA: 1 / 75

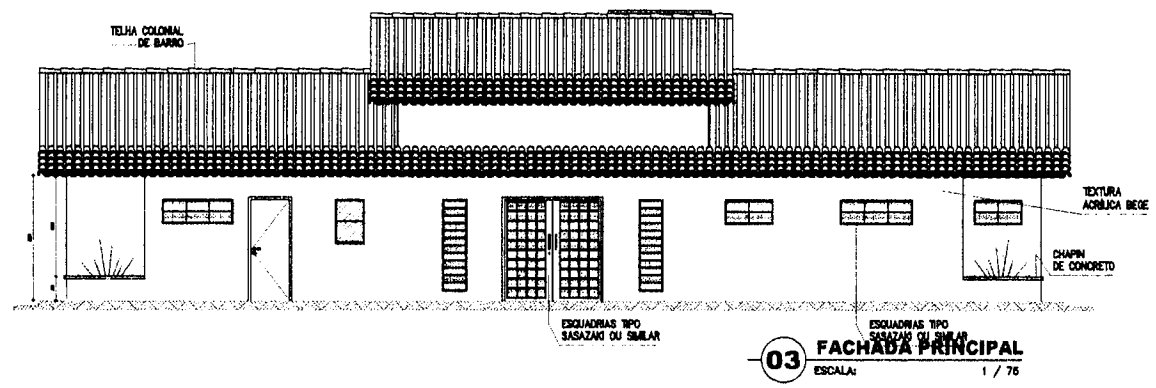
Handwritten signature of José Erivelton Pereira Martins
 José Erivelton Pereira Martins
 Engenheiro Civil
 CRE-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPE: 241.275.833-0



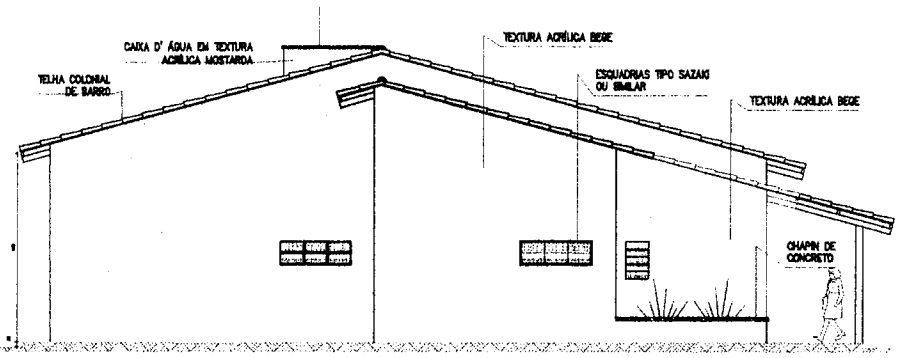


02 CORTE BB
ESCALA: 1 / 75

01 CORTE AA
ESCALA: 1 / 75



03 FACHADA PRINCIPAL
ESCALA: 1 / 75

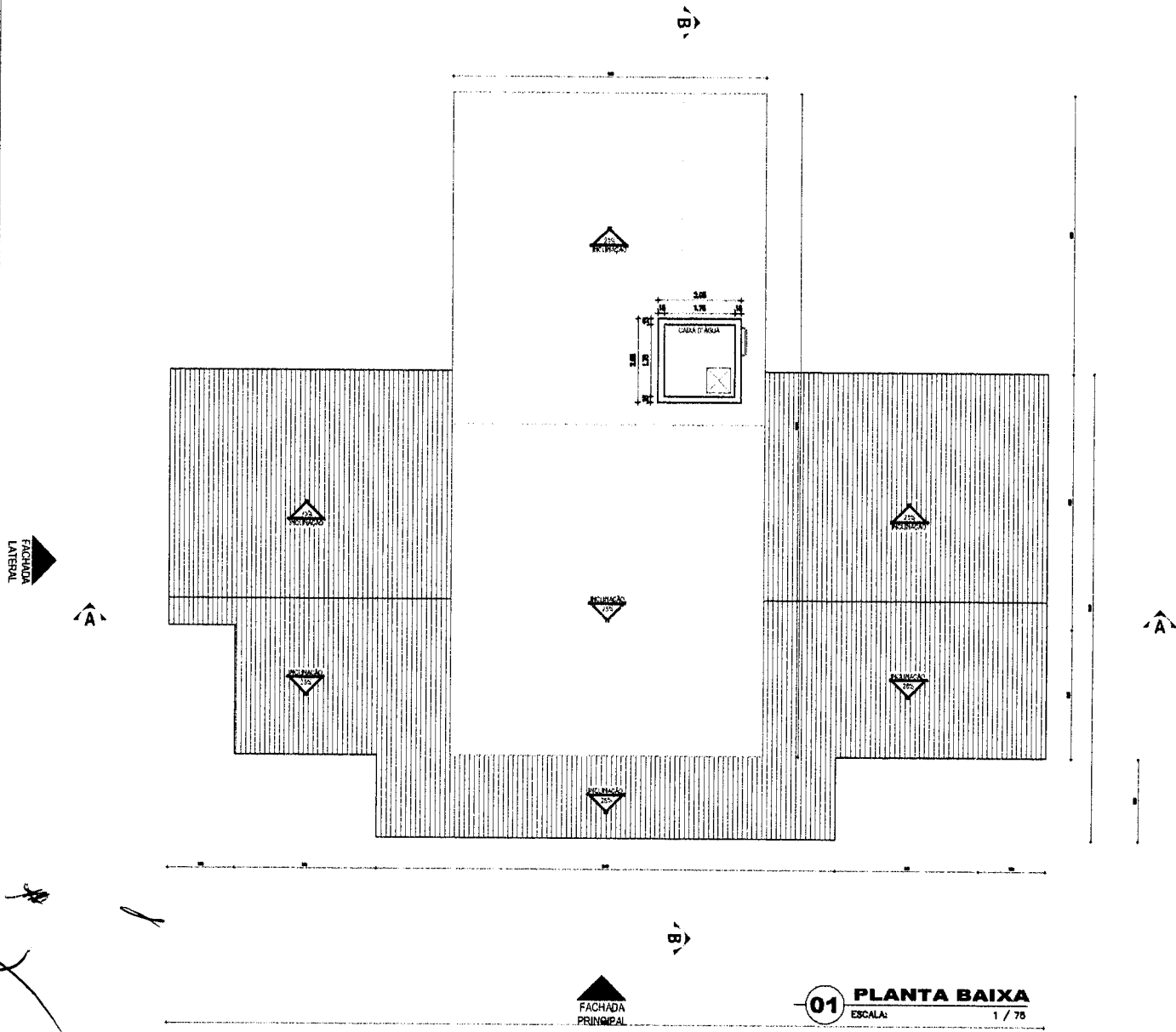



04 FACHADA LATERAL
ESCALA: 1 / 75

CREA		PREFEITURA MUNICIPAL	
CREA		SAÚDE	
ARQUITETO		INSTALAÇÕES	
CONSTRUÇÃO		PROPRIETÁRIO	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO POSTO DE SAÚDE			
DATA	MAR/2021	CONTEÚDO	CORTES E FACHADAS
DESENHO		LOCAL	PREFEITURA MUNICIPAL
ESCALA	1:75	ÁREA TOTAL	201 m²
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL			
<p>A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AOS SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. OS AUTORES, INDIVIDUAIS OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEFENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS</p>			

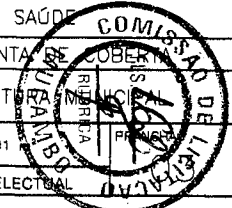
Handwritten signature
 José Aníbal Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-8
 CPF: 241.276.823-8






 José Eriqson Pereira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-6
 CPF 241.275.823-97

CREA	PREFEITURA MUNICIPAL		
CREA	SAÚDE		
ARQUITETO	INSTALAÇÕES		
CONSTRUÇÃO	PROPRIETÁRIO		
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO	POSTO DE SAÚDE		
DATA	MAI/2021	CONTEÚDO	PLANTA DE COBERTURA
DESENHO		LÓCAL	PREFEITURA MUNICIPAL
ESCALA	1:75	ÁREA TOTAL	201
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL			



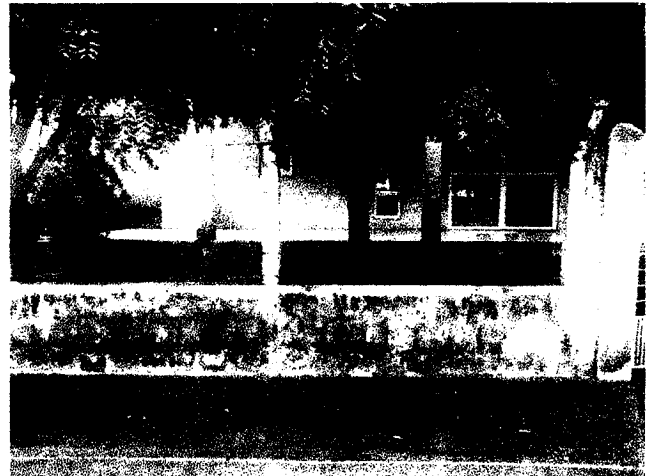
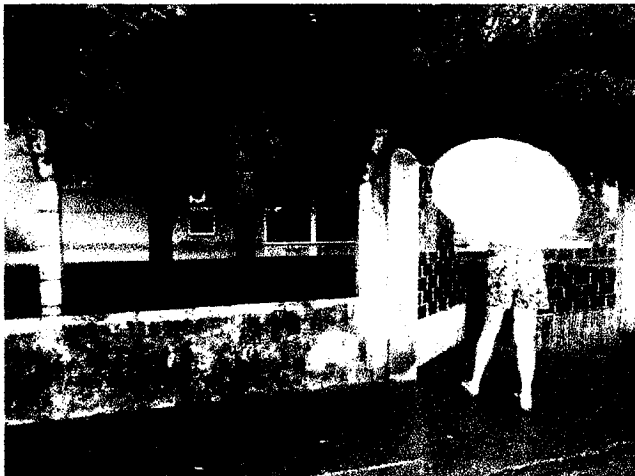
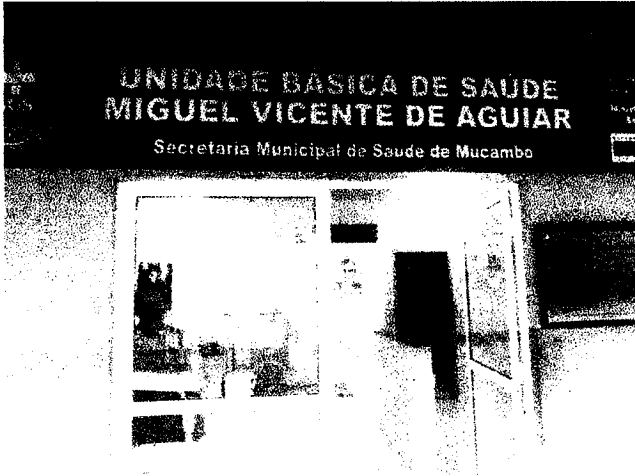
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTES PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEFENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL VICENTE DE AGUIAR

LOCAL: LOCALIDADE DE PRAZERES - MUCAMBO-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

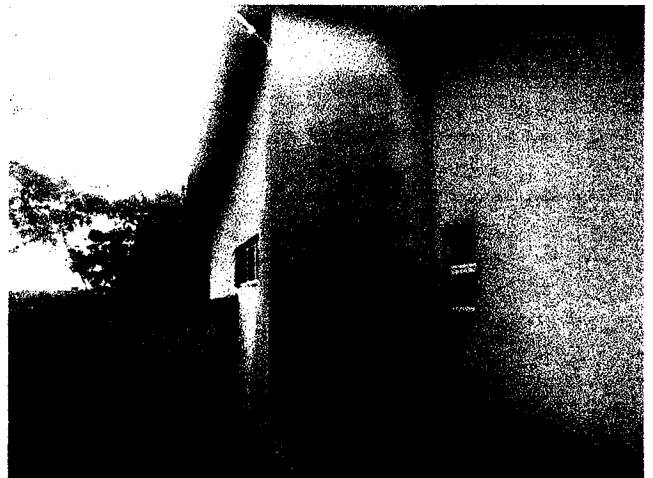
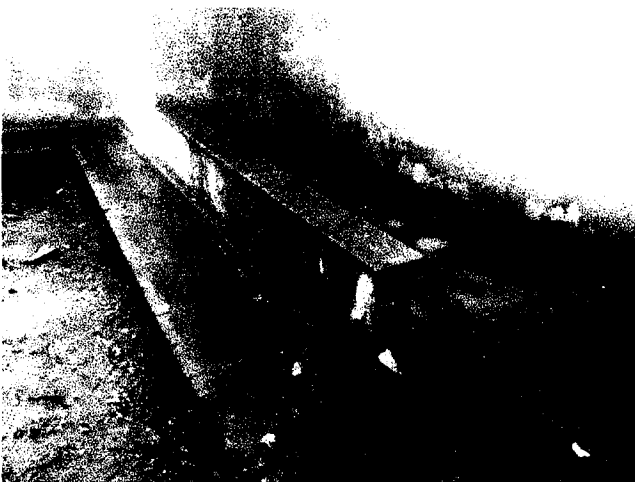
[Handwritten Signature]
José Eriberto Correia Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF: 243.275.823-91



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL VICENTE DE AGUIAR

LOCAL: LOCALIDADE DE PRAZERES - MUCAMBO-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

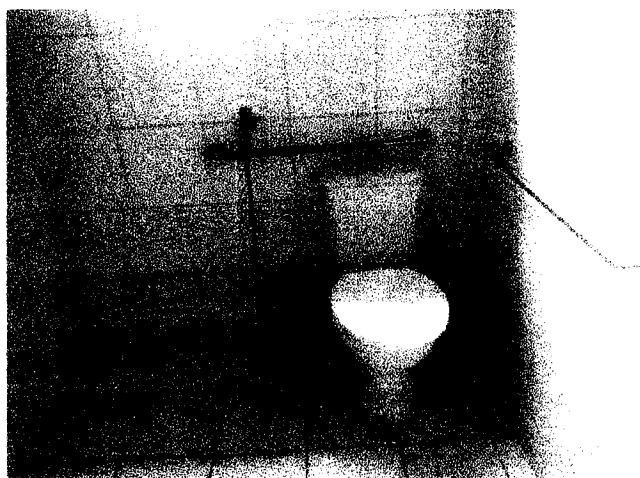
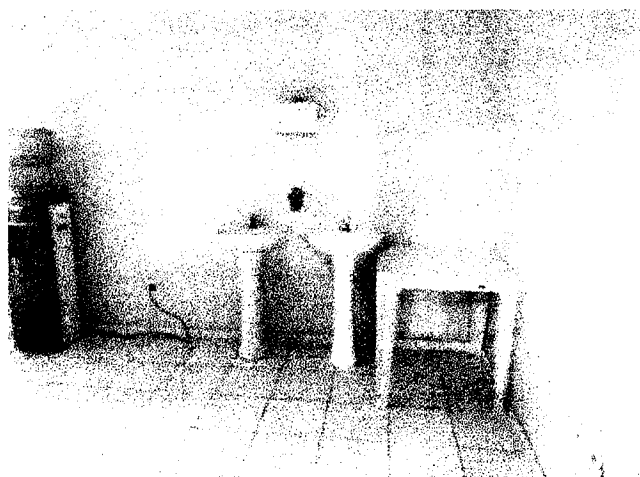
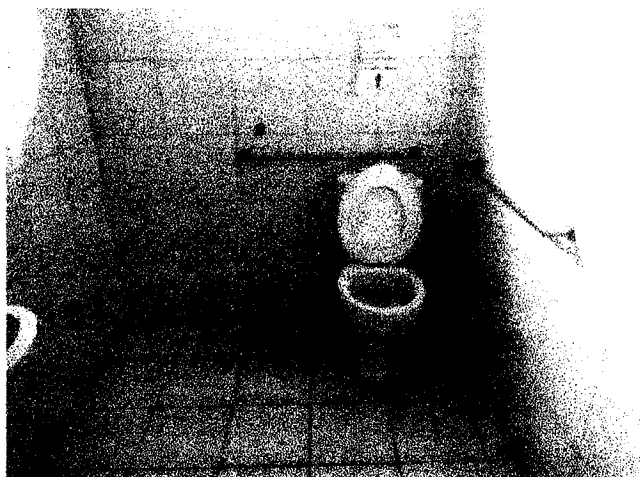
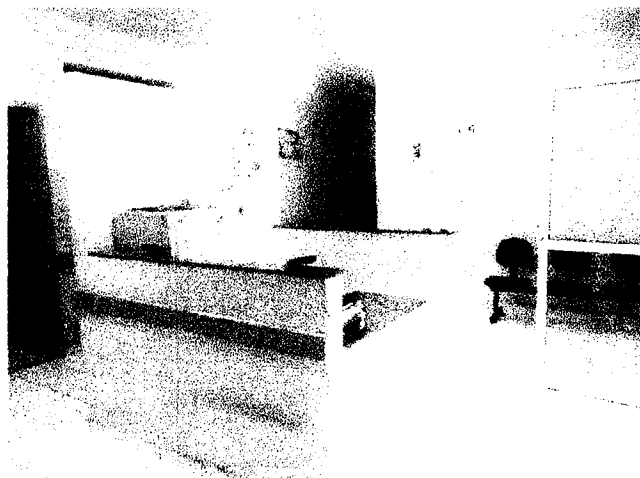
José Roberto Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-9



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL VICENTE DE AGUIAR

LOCAL: LOCALIDADE DE PRAZERES - MUCAMBO-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

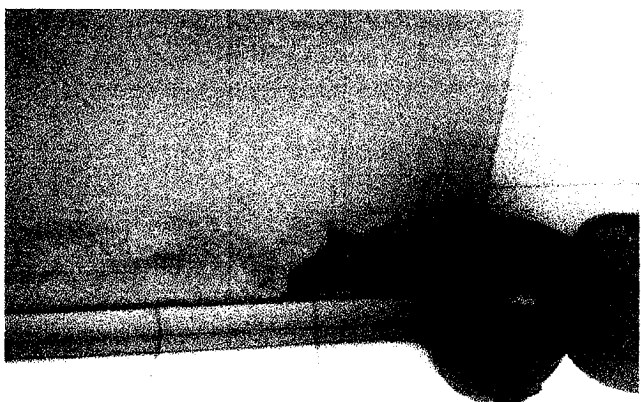
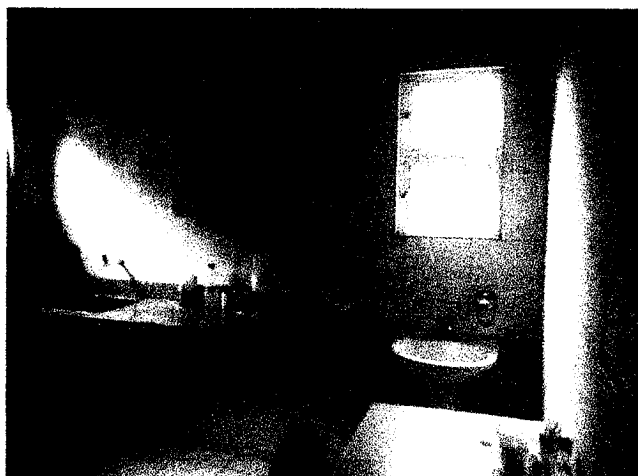
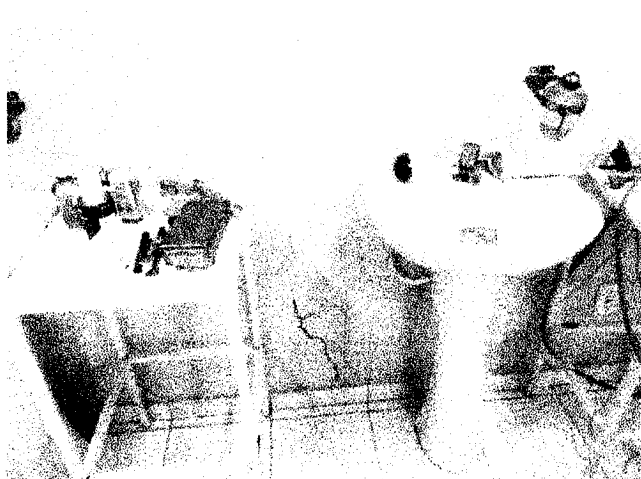

José Edivaldo de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF: 241.276.823-91



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL VICENTE DE AGUIAR

LOCAL: LOCALIDADE DE PRAZERES - MUCAMBO-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

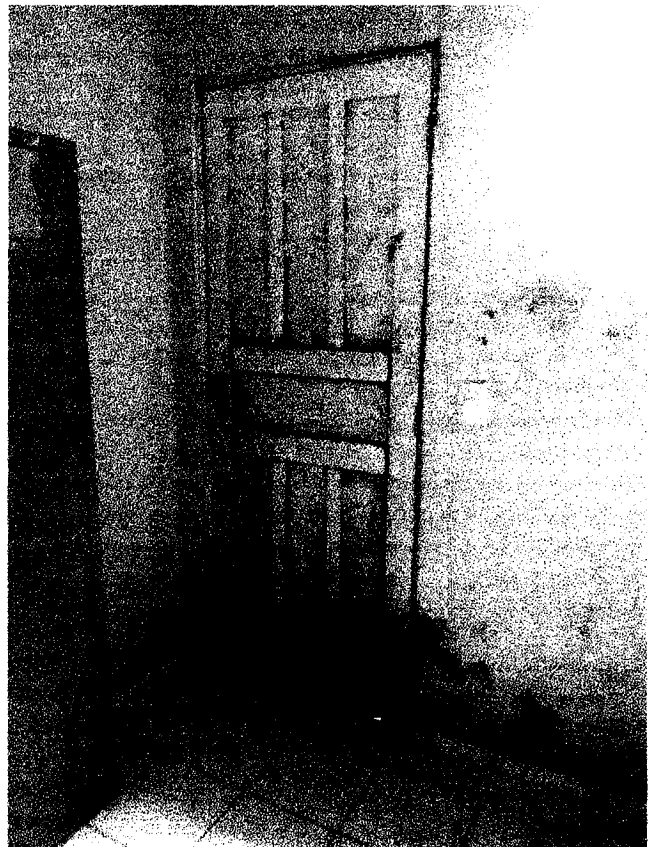
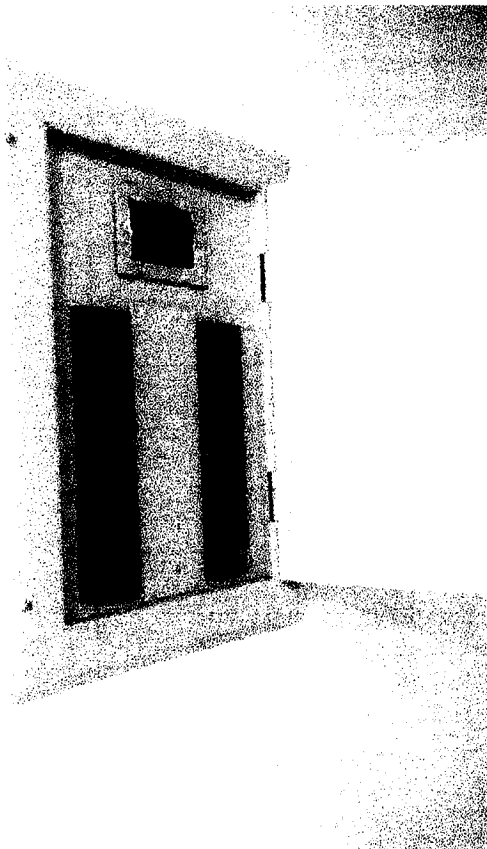
[Handwritten Signature]
José Evaldo Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 244.275.823-9



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL VICENTE DE AGUIAR

LOCAL: LOCALIDADE DE PRAZERES - MUCAMBO-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

Handwritten signature
José Avelto Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-9



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + BDI = 25,92%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

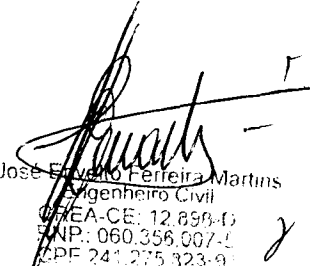
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRA DA PONTE

LOCAL: LOCALIDADE DE MORRINHO - MUCAMBO-CE

DATA: 04/03/2021

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						519,84
1.1	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	8,00	64,98	519,84
2.0 COBERTURA						4.730,47
2.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	107,00	44,21	4.730,47
3.0 PISOS						227,82
3.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	6,00	37,97	227,82
4.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						1.805,44
4.1	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	1,00	150,26	150,26
4.2	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	2,00	599,22	1.198,44
4.3	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	8,78	8,78
4.4	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	1,00	24,34	24,34
4.5	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	104,08	208,16
4.6	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	107,73	215,46
5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						1.111,60
5.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	229,58	918,32
5.2	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	6,00	14,18	85,08
5.3	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	15,48	30,96
5.4	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	4,00	19,31	77,24
6.0 PINTURA						15.612,07
6.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	198,65	20,78	4.127,95
6.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	197,78	19,38	3.832,98
6.3	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUILIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	396,43	15,95	6.323,06
6.4	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	117,59	9,70	1.140,62
6.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	3,36	20,73	69,65
6.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	3,12	37,76	117,81
TOTAL PARCIAL (R\$)						24.007,24
BDI (R\$)						6.222,68
TOTAL GERAL (R\$)						30.229,92

Trinta mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos


 José Eduardo Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.899-1
 CNP: 060.356.007-1
 CPF: 241.275.323-9

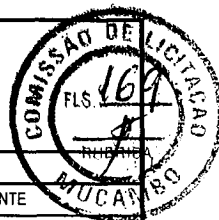


GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRA DA PONTE

LOCAL: LOCALIDADE DE MORRINHO - MUCAMBO-CE

DATA: 04/03/2021

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	ACABAMENTO DE PEDREIRO	COMPRIMENTO (M)	ÁREA (M2)
	REPAROS	4,00	8,00
			TOTAL (M2) 8,00
2.0 COBERTURA			
2.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA		ÁREA (M2)
			CONFORME ÁREA DE COBERTA 107,00
3.0 PISOS			
3.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)	ÁREA (M2)
	RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS	10,00	6,00
			TOTAL (M2) 6,00
4.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
4.1	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR		TOTAL (UND)
			1,00
4.2	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS		TOTAL (UND)
			2,00
4.3	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)		TOTAL (UND)
			1,00
4.4	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)		TOTAL (UND)
			1,00
4.5	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO		TOTAL (PT)
			2,00
4.6	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO		TOTAL (PT)
			2,00
5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
5.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO		TOTAL (PT)
			4,00
5.2	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)		TOTAL (UND)
			6,00
5.3	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V		TOTAL (UND)
			2,00
5.4	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V		TOTAL (UND)
			4,00
6.0 PINTURA			
6.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	PERÍMETRO (M)	ÁREA (M2)
		44,60	178,40
	(+) MURO DA FACHADA FACE EXTERNA	15,00	20,25
			TOTAL (M2) 198,65
6.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	PERÍMETRO (M)	ÁREA (M2)
	SALA DE ESPERA	13,40	37,52
	RECEPÇÃO	9,10	25,48
	FARMÁCIA	10,10	28,28
	CONSULTÓRIO 03	13,30	37,24
	CANTINA	11,70	36,27
	CHEGADA	6,90	24,15
	BHO	6,80	8,84
			TOTAL (M2) 197,76

José Roberto Ferreira Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-01



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 82170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRA DA PONTE

LOCAL: LOCALIDADE DE MORRINHO - MUCAMBO-CE

DATA: 04/03/2021

6.3	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS			ÁREA (M2)
			PINTURA INTERNA (M2)	198,65
			PINTURA EXTERNA (M2)	197,78
			TOTAL (M2)	
6.4	PINTURA HIDRACOR	PERIMETRO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	ÁREA (M2)
	DEMAIS MUROS (FACE EXTERNA)	36,65	1,35	49,48
	DEMAIS MUROS (FACE INTERNA)	50,45	1,35	68,11
			TOTAL (M2)	
6.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	PORTA P4 DUAS FACES	0,80	2,10	3,36
			TOTAL (M2)	
6.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	PORTÃO PF1 DUAS FACES	1,20	1,30	3,12
			TOTAL (M2)	

Jose Eduardo Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.836-1
CNPJ: 060.356.007-5
CPF: 249.275.925-9



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

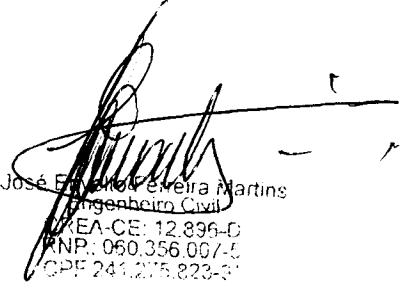
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRA DA PONTE

LOCAL: LOCALIDADE DE MORRINHO - MUCAMBO-CE

DATA: 04/03/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	100,00%	519,84	519,84
2.0	COBERTURA	100,00%	4.730,47	4.730,47
3.0	PISOS	100,00%	227,82	227,82
4.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%	1.805,44	1.805,44
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	1.111,60	1.111,60
6.0	PINTURA	100,00%	15.612,07	15.612,07
TOTAL PARCIAL		100,00%	24.007,24	24.007,24
BDI (BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS)		100,00%	6.222,68	6.222,68
TOTAL GERAL		100,00%	30.229,92	30.229,92


José Evangelista de Oliveira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-0
RNP: 060.356.067-5
CPF 241.275.823-3



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro,

CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRA DA PONTE

LOCAL: LOCALIDADE DE MORRINHO - MUCAMBO-CE

DATA: 04/03/2021

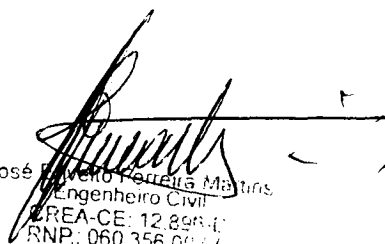
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

BDI =	25,92%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


José Roberto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.898-1
RNP: 060.356.007-4
CPF 241.275.823-9



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

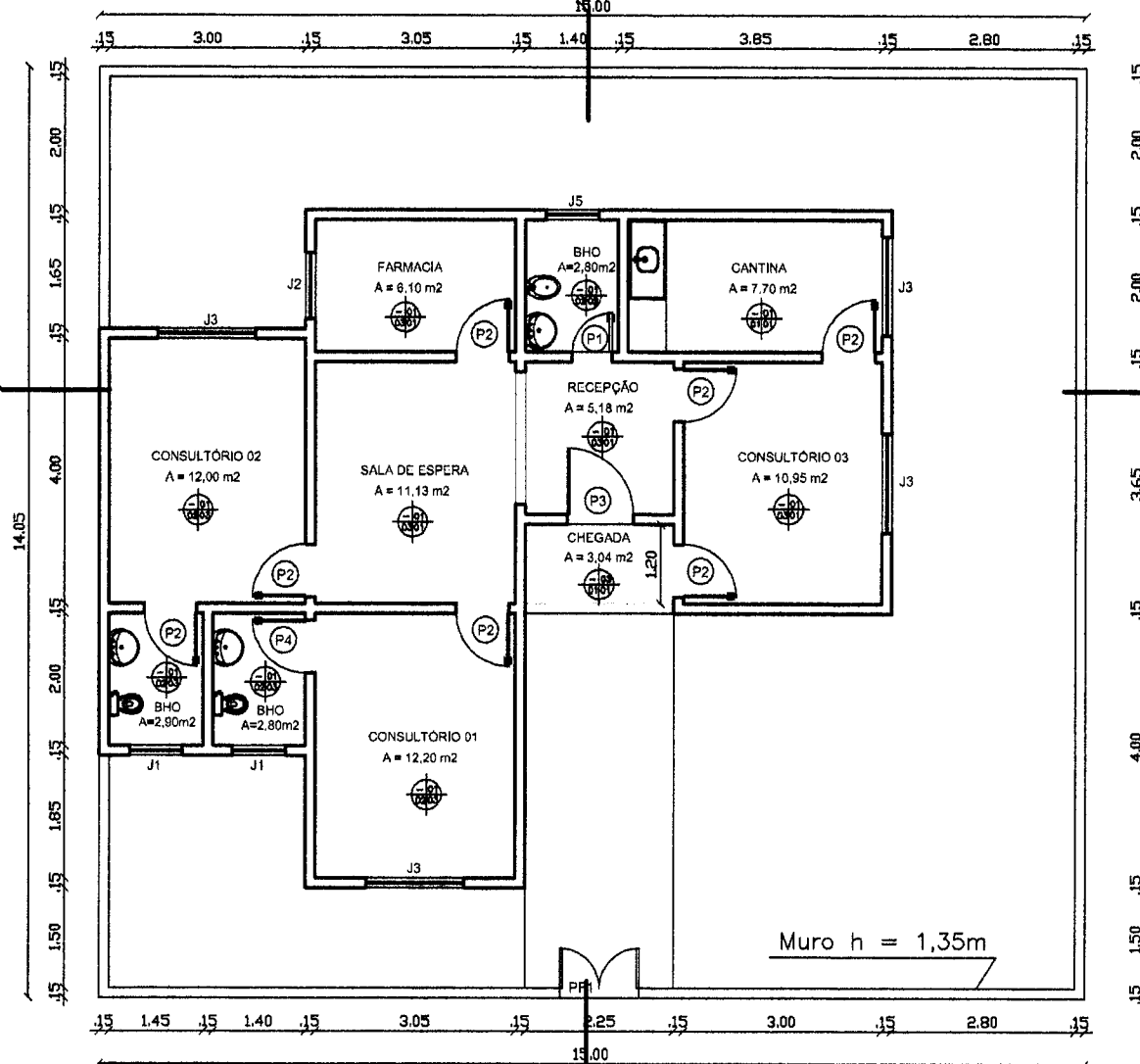
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRA DA PONTE

LOCAL: LOCALIDADE DE MORRINHO - MUCAMBO-CE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76	112,76	71,07

04/03/2021

José Eduardo Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-0
RNP: 060.356.007-0
CPF 241.275.823-8



QUADRO DE ESQUADRIAS			
PORTAS			
REF	QUANT.	PEITORIL	ESPECIFICAÇÕES
P1	01	X	0,80 x 2,10m - Alumínio anodizado - abrir lateral - 1 folha
P2	07	X	0,80 x 2,10m - Alumínio anodizado - abrir lateral - 1 folha
P3	01	X	1,00 x 2,10m - Alumínio anodizado - abrir lateral - 1 folha
P4	01	X	0,80 x 2,10m - Porta de Madeira - abrir lateral - 1 folha
JANELAS			
J1	02	1,60	0,70 x 0,50m - Vitro abertura tipo correr
J2	01	0,90	1,00 x 1,10m - 2 folhas - Alumínio e vidro de correr c/ grade de proteção
J3	04	0,90	1,50 x 1,10m - 2 folhas - Alumínio e vidro de correr c/ grade de proteção
J4	01	1,80	0,60 x 0,40m - Elemento vazado tipo cobogó
METAL/FERRO			
PF1	01	1,00	1,20 x 1,30m - Portal de ferro tipo tijolinho - abrir lateral - 2 folhas

[Handwritten Signature]
 Arivaldo Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 CNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91
01 PLANTA BAIXA
 ESCALA - 1:75

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

- | | | |
|---|--|---|
| <p>PISO</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 - CERÂMICA ESMALTADA 30 x 30 cm 02 - CIMENTADO LISO 03 - CERÂMICA VERMELHA (7.5X15)cm | <p>PAREDE</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 - REBOCO DESEMPENADO E ESPONJADO 02 - CERÂMICA ESMALTADA 20X20cm ATÉ 1,50m/NO RESTANTE REBOCO ITEM 01 03 - CERÂMICA ESMALTADA 20X20cm ATÉ O TETO | <p>TETO</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 - ESTRUTURA DE MADEIRA C/ TELHA COLONIAL (TELHADO APARENTE) 02 - LAJE PRÉ-MOLDADA C/ REBOCO DESEMP. E ESPONJADO PINTADO C/TINTA A BASE D'ÁGUA 03 - FORRO PVC - LAMBRI H = 2,70m |
|---|--|---|

Reforma da Unidade Básica de Saúde de Morrinhos

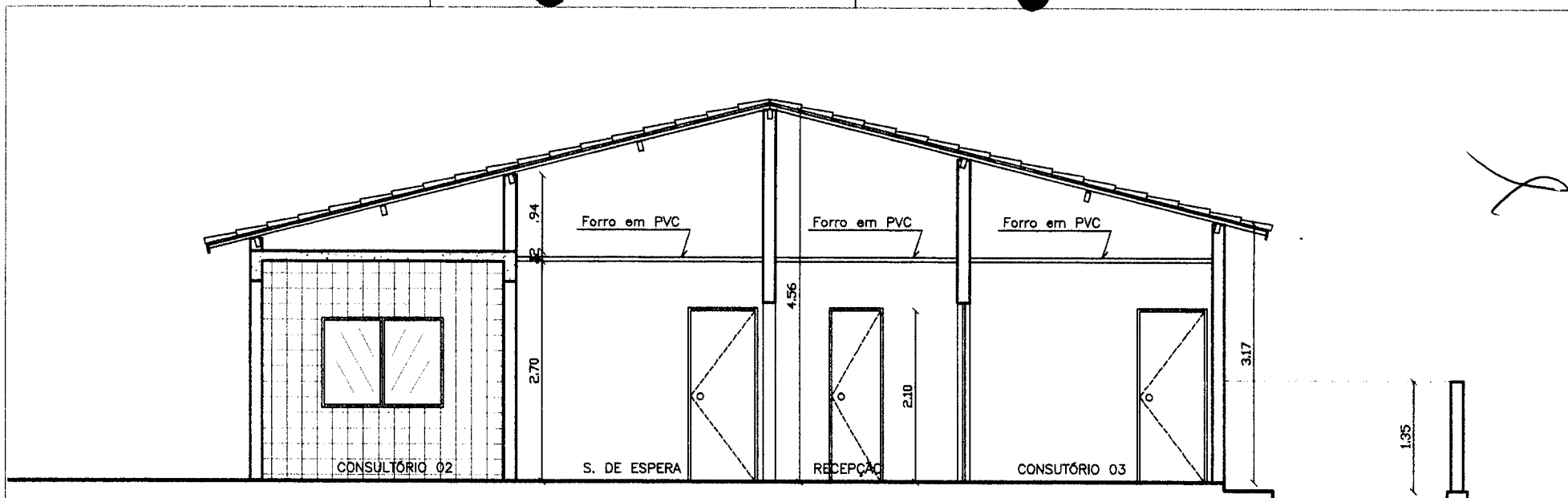
Proprietário: Prefeitura Municipal De Mucambo/CE

Assunto: Planta Baixa

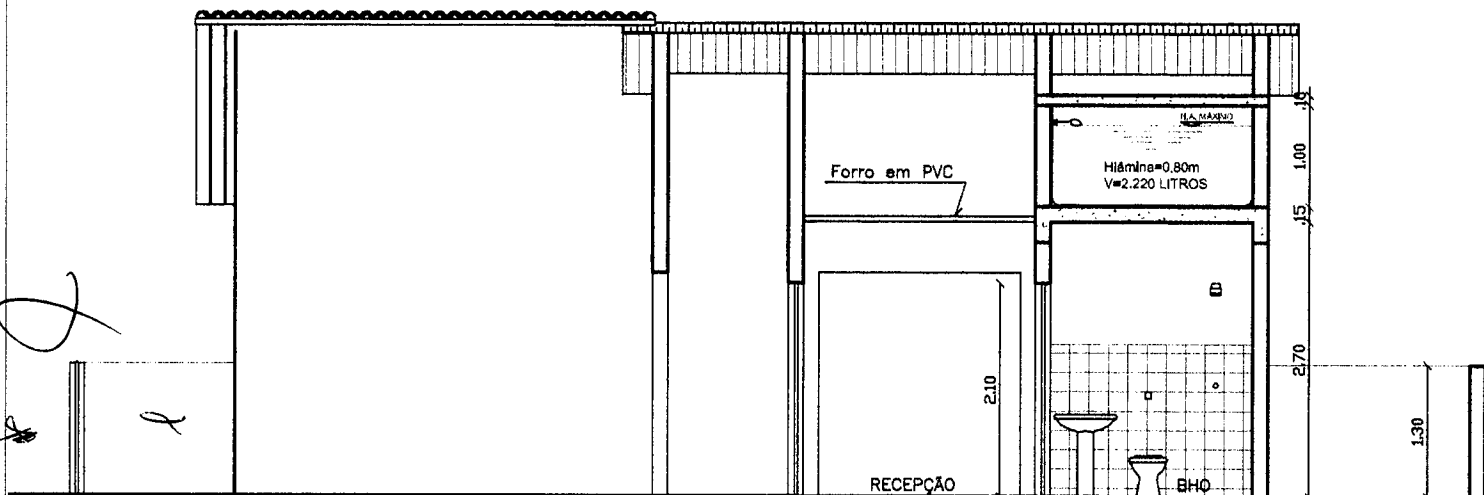
Localidade: Morrinhos, Zona Rural- MUCAMBO-CE

Resp. Técnico: [Handwritten Name]

Esc.: INDICADAS | Data: MAI/2021 | Desenho: -



01 CORTE A - A
 ESCALA - 1:50

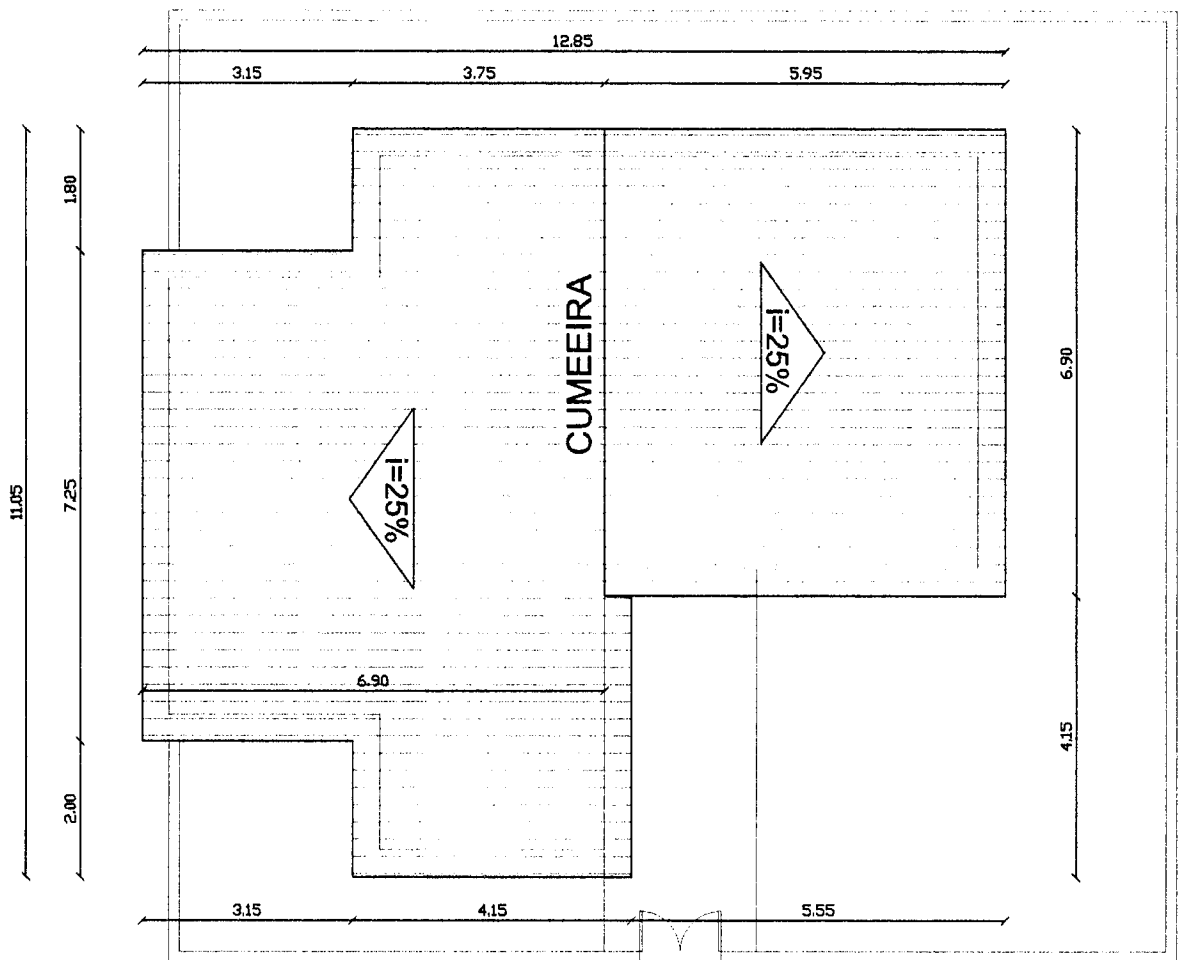


02 CORTE B - B
 ESCALA - 1:50

[Handwritten Signature]
 José Roberto Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE. 12.896-D
 RNP. 060.356.007-5
 CPF. 241.275.823-9

Reforma da Unidade Básica de Saúde de Morrinhos	
Proprietário:	Prefeitura Municipal De Mucambo/CE
Assunto:	Com
Localidade:	Morrinhos, Zona Rural- MUCAMBO-CE
Resp. Técnico:	CE. 12.896-D
Esc.: INDICADAS/	Data: MAI./2021 Desenho: -

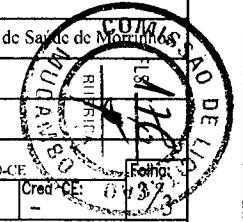




01 PLANTA DE COBERTA
 ESCALA - 1:75

Reforma da Unidade Básica de Saúde de Morrinhos	
Proprietário:	Prefeitura Municipal De Mucambo/CE
Assunto:	Planta de Cobertura
Localidade:	Morrinhos, Zona Rural- MUCAMBO-CE
Resp. Técnico:	-
Esc.: INDICADAS	Data: MA/2021 Desenho: -

José Roberto Ferraes Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF: 241.275.823-9





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRA DA PONTE

LOCAL: LOCALIDADE DE MORRINHO - MUCAMBO-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

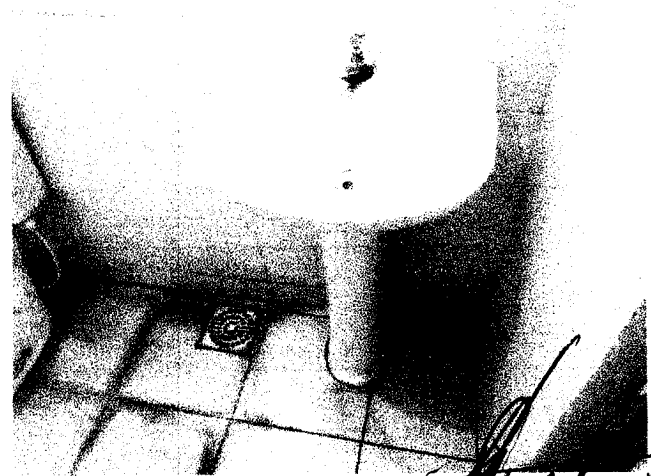
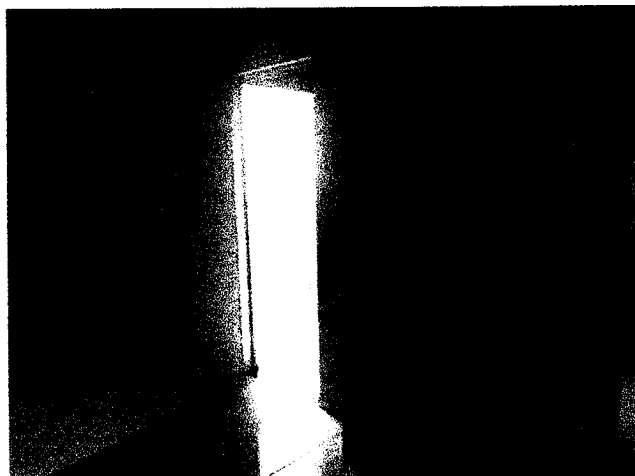
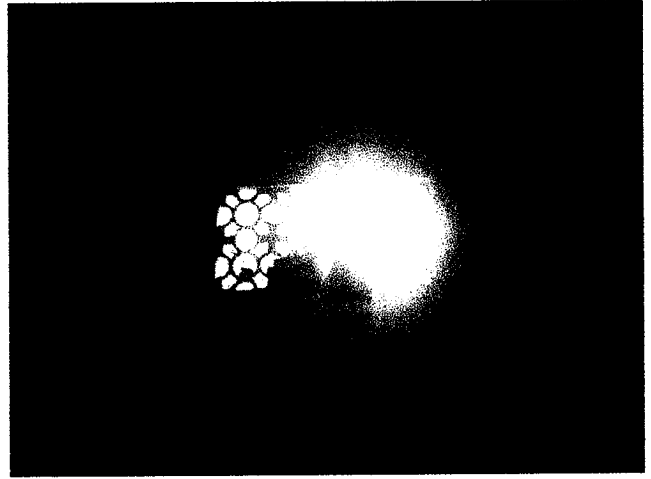
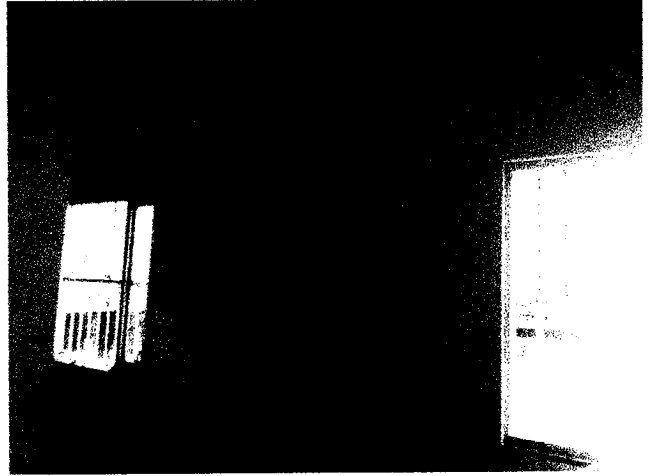
[Handwritten Signature]
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-9
CPF 241.275.823-91



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRA DA PONTE

LOCAL: LOCALIDADE DE MORRINHO - MUCAMBO-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

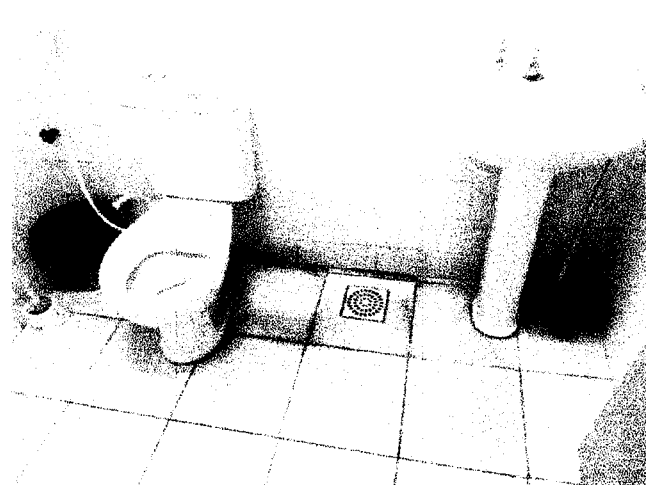
Engenheiro Civil
CRA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF: 241.275.823-91



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRA DA PONTE

LOCAL: LOCALIDADE DE MORRINHO - MUCAMBO-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

[Handwritten Signature]
Eng.º Aneus Martins
CRETA/CE 12.896-D
RNT 060.312.007-5
CPF 241.275.623-91



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

LOCAL: TAMUNDÉ, MORRINHOS E PRAZERES - MUCAMBO-CE

Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do projeto foi utilizado a Tabela (SEINFRA - 027.1 desonerada).

BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 25,92%.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

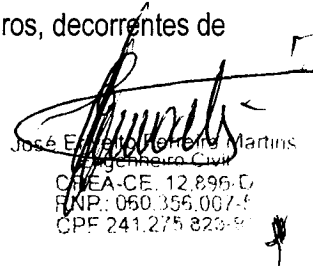
Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a realizar os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE


José Ezequiel Roberto Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-9
CPF 241.275.829-9



Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostra dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidade para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

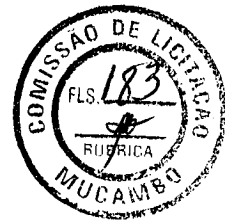
De um modo geral, serão validas todas as instruções, especificações e normas no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

José B. ...
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
R.P.: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91



Todos os materiais, salvo disposto em contrario nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiro, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequado, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Encargos Sociais

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das maquinas instaladas no canteiro de obra. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, mascaras, etc., quando necessário, como elementos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

José Enivaldo Pereira Martins
Engenheiro Civil

CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF: 241.275.823-91



proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

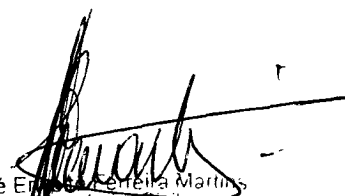
Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato as vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.


José E. de Oliveira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
R.P.: 060.356.007-5
CPF: 241.275.823-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA:

A empresa contratada para executar a obra, deverá colocar uma PLACA PADRÃO DE OBRA em local visível e de fácil acesso. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão financiador, e a dimensões deverá ser de 2,00 x 1,50 m. deverá ser confeccionada em chapa de zinco com estrutura de madeira. A pintura será em esmalte sintético.

2 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO:

Execução da retirada piso cerâmico inclusive a argamassa colante (nos banheiros masculino e feminino no pavimento térreo).

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

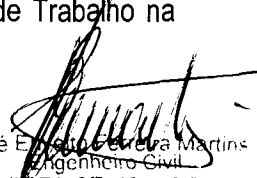
Retirar o revestimento cerâmico do piso inclusive a argamassa colante utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS:

Execução da retirada do revestimento cerâmico inclusive a argamassa de sustentação dos revestimentos (nos banheiros masculino e feminino no pavimento térreo).

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.


José Eduardo Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-E
RNP: 060.356.007-4
CPF 241.275.823-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Retirar o revestimento de cerâmica, o emboço e o chapisco utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

3 - PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8):

Os blocos cerâmicos de oito furos 09x19x19cm, deverão estar bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas e cor uniforme. Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentando os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

4 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA:

Fornecimento e instalação de fechadura de embutir completa, para portas de madeira (serão colocadas nos dois banheiros reformados e em dois banheiros do pavimento superior).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Ver detalhe e especificações do fabricante para a instalação.

PORTAS DE MADEIRA

O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber tinta. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro.

Assentamento: Aplicar a espuma expansiva de poliuretano entre o marco / batente e o requadramento do vão, na parte superior e em três pontos equi-espaçados em cada lateral do vão; não aplicar na posição da testa da fechadura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

José Augusto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
CNPJ: 060.356.007-5
CPF 241.276.823-91



JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO:

Colocação e acabamento de esquadrias de ferro, serie 25, com basculantes e vidro temperado incolor 5 mm, inclusive ferragens e puxadores. Paginação conforme projeto arquitetônico.

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da esquadria. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da esquadria.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

O assentamento será iniciado posicionando-se o requadro de acordo com o nível do piso fornecido. O requadro será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

5 - COBERTURA

RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA

Será feita um retelhamento da cobertura, de forma a corrigir as telhas quebradas e defeituosas.

SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E DESCUPINIZAÇÃO COM MATERIAL INSETICIDA

Nos trechos mais críticos será executada a substituição e execução de novo madeiramento, bem como a descupinização e tratamento com lubrificante residual.

6 - REVESTIMENTOS

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE:

As paredes que forem necessárias deverão ser chapiscadas com argamassas de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e espessura mínima de 5mm, conforme quantificado na Planilha Orçamentária.

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4

As paredes que forem necessárias deverão ser rebocadas com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:4 e espessura aproximada de 2cm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

Jose Eny de Almeida Martins
Engenheiro Civil
CRMA-CE: 12.896-D
RNB: 060.356.007-E
CPF: 241.275.823-91



CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm

5/PEI-4 - P/ PAREDE:

As cerâmicas serão de primeira qualidade, conforme indicado do projeto ou da fiscalização.

Serão assentados sobre revestimento em emboço.

As cerâmicas serão assentadas com argamassa pré-fabricada.

O assentamento será com junta a prumo, rigorosamente.

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Rejuntamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de forma que a mesma preencha totalmente as juntas do revestimento. Qualquer dúvida, consultar a fiscalização.

7 – PISOS

LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM

Nas calçadas e em locais onde o piso estiver danificado será executado um lastro de concreto magro, traço 1:4,5:4,5 (cimento: areia média: brita 1) em massa de materiais secos, preparo mecânico em betoneira de 600l, fator água/cimento de 0,75.

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO:

As cerâmicas serão de primeira qualidade, conforme indicado do projeto ou da fiscalização.

Serão assentados sobre revestimento em emboço.

As cerâmicas serão assentadas com argamassa pré-fabricada.

O assentamento será com junta a prumo, rigorosamente

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Rejuntamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de forma que a mesma preencha totalmente as juntas do revestimento. Qualquer dúvida, consultar a fiscalização.

José Edivaldo Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF: 241.275.823-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



8 - INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIAS

Critérios de aferição

Os acessórios: sifão, válvula, torneira, engate flexível necessários para o pleno funcionamento do equipamento, estão contempladas nas composições auxiliares integrantes desta composição.

Execução

Vide recomendações das composições auxiliares.

Informações complementares

Vide recomendações das composições auxiliares.

9 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Substituição de luminárias, interruptores, tomada e cabos danificados.

10 - PINTURA

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS S/MASSA

Execução de serviços de pintura em paredes internas, com tinta látex, a ser aplicado em pilares estruturais, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizá-las.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

João Eduardo Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-6
CPF: 241.275.823-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

- Tinta esmalte acetinado;
- Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira;
- Solvente diluente a base de aguarrás;
- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120.

Para início da pintura com esmalte acetinado em madeira é necessário garantir uma superfície lisa com aplicação do fundo nivelador, sem resíduos, pó, ou impregnação de qualquer material que possa prejudicar o aspecto final e aderência do produto. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo.

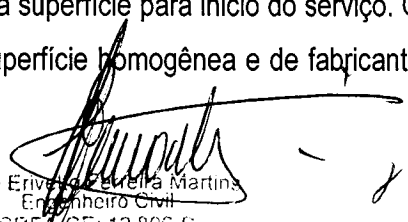
APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS

Será aplicado em paredes internas e externas.

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

- Tinta esmalte sintético Premium fosco;
- Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão);
- Lixa em folha para ferro, número 150;
- Removedor de tinta óleo/ esmalte verniz.

A pintura de superfícies metálicas será executada com tinta esmalte fosca em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento, aplicação de 01 demão de fundo anticorrosivo. Garantir que não tenha nenhum ponto de corrosão na superfície para início do serviço. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Ver tabela de esquadrias.


Jose Erivaldo Figueira Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE: 12.896-1
RNP: 060.356.007-1
CPF: 241.275.823-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

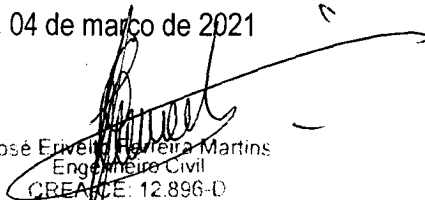
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



LIMPEZA GERAL:

Os equipamentos e ferramentas destinadas a execução dos serviços de engenharia serão de responsabilidade da contratada, inclusive o seu transporte até o local da obra. Bem com, a sua retirada ao final da execução dos serviços. Após a execução d todos os serviços descritos acima, deverá ser feito a retirada completa dos equipamentos, material não utilizado, etc., devendo ser procedida à limpeza completa da área.

Mucambo – CE, 04 de março de 2021


José Ervelino Barreira Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-F
CPF: 11.275.823-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





Prefeitura Municipal Mucambo



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de MUCAMBO
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 0706.01/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES DE MORRINHOS E PRAZERES NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° _____/2021**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até 120 (cento e vinte) dias**. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES DE MORRINHOS E PRAZERES NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de MUCAMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. _____, MUCAMBO, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021**, Processo nº ____/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES DE MORRINHOS E PRAZERES NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

2.2. A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de execução de **prazo de até 120 (cento e vinte) dias** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;



Prefeitura Municipal Mucambo



4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas no contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0601.10.301.1012.2.030**, elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** – despesas por conta de recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. No caso de adoção do regime de empreitada por Preço Global deverão ser observadas as seguintes condições:

7.3. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

7.4. Em "situações especiais", devidamente comprovadas pelo Contrato em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico financeiro poderão exceder o limite fixado.

7.5. As alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições



Prefeitura Municipal Mucambo



propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de MUCAMBO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal DE INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE MUCAMBO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de MUCAMBO, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia do Município de MUCAMBO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia do Município de MUCAMBO.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.



Prefeitura Municipal Mucambo



11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer



Prefeitura Municipal Mucambo



sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MUCAMBO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MUCAMBO;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE



Prefeitura Municipal Mucambo



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ de MUCAMBO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE _____ de MUCAMBO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – SUB-CONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Mucambo. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, *desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.*

16.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Mucambo, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



Prefeitura Municipal Mucambo



17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MUCAMBO, ____ de _____ de 2021.

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome:
CPF/MF:

02.

Nome:
CPF/MF:



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal Mucambo



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO – V

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)
02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)
03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Prefeitura Municipal Mucambo



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE LICITAÇÃO.
O Presidente da licitação deste município torna público que no dia 25 de junho de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 0706.01/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES DE MORRINHOS E PRAZERES NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE**. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 08 de junho de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Pregoeiro

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 25 de junho de 2021, às 9h30min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2021.04, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do antigo prédio do Matadouro Público para o funcionamento da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Uruburetama. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 8h00min às 12h00min, no Setor de Licitação, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131 - Centro, Uruburetama/CE, 08 de junho de 2021. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos comunica aos interessados que no próximo dia 23 de junho de 2021, às 14h30min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0906.04/2021, cujo objeto é a aquisição de umas funerárias destinadas à concessão de benefícios eventuais vinculados à Secretaria de Assistência Social do Município de Morrinhos - CE. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos - CE, 09 de junho de 2021. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos comunica aos interessados que no próximo dia 23 de junho de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0906.03/2021, cujo objeto é a contratação de fornecimento de lanches e refeições para atender das diversas Secretarias do Município de Morrinhos - CE. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos - CE, 09 de junho de 2021. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastro de Propostas de Licitação e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0906.02/2021, que será realizado no dia 22 de junho de 2021, às 14h30min, (Horário de Brasília) no Portal: www.bilcompras.org.br, conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos - CE, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como no site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, Morrinhos - CE, 09 de junho de 2021. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Ipuera - Aviso de Reabertura de Preço de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE009/2021. A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuera, torna público, a reabertura de prazo da licitação acima citada, o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes.com.br, até o dia 21 de junho de 2021 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 14h00min (horário de Brasília/DF) cujo objeto é a contratação de serviços para manutenção e recuperação de motores submersos, ventiladores e bombeador (incluindo peças e serviços) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ipuera/CE. 08 de junho de 2021 - Pregoeiro Oficial do SAAE Ipuera/CE.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Ipuera - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE008/2021. A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuera, localizada na Rua Sólton Catunda, nº 191 - Bairro São Bernardo - Ipuera/CE, torna público, a realização da licitação acima citada, o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes.com.br, até o dia 21 de junho de 2021 às 08h00min (horário de Brasília/DF), início da disputa se dará a partir das 09h00min, cujo objeto é a aquisição de tubos, conexões, ferragens e acessórios para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ipuera/CE. 08 de junho de 2021 - Pregoeiro Oficial do SAAE Ipuera/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastro de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0906.01/2021, que será realizado no dia 22 de junho de 2021, às 08h30min, (Horário de Brasília) no Portal: www.bilcompras.org.br, conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: aquisição de medicamento farmacológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos - CE, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como no site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, Morrinhos - CE, 09 de junho de 2021. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá. A Secretaria de Finanças de Tianguá comunica o Adendo 01 do Ordenamento nº 01/2021-SEFIN, cujo objeto é a contratação de instituições financeiras, credenciadas pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas, inclusive por intermédio de terceiros contratados, junto ao Município de Tianguá-CE. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Tianguá, localizada Av. Moisés Mello, 785 - Nene Plácido - CEP: 62.327-335 - Tianguá - Ceará, pessoalmente ou enviadas para o e-mail licitacoespl@gmail.com, na Transparência Municipal e Portal de Licitações do TCE/CE, Tianguá-CE, 08 de maio de 2021. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Telhada - Aviso de Licitação - Comissão

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.06.08.02/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Gás GLP destinado ao abastecimento das Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 22/06/2021 às 14h00min (horário de Brasília) no site www.bilcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou www.licitacoes.tce.ce.gov.br ou ainda junto ao Pregoeiro na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista, Mauriti/CE, 08 de junho de 2021. José Willian Cruz Figueiredo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.06.08.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços de consulta e exames especializados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 22/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.bilcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista, Mauriti/CE, 08 de junho de 2021. José Willian Cruz Figueiredo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Adiantamento de Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 2021.05.04.23-TP-ADM. O Município de Pentecoste, através da Comissão de Licitações, torna público que fica Aditada para o dia 09 de junho de 2021 às 09:00h e a Licitação da modalidade Tomada de Preço Processo Nº 2021.05.04.23-TP-ADM, do tipo Técnica e Preço, visando a contratação de assessoria jurídica para atuar nas defesas dos interesses jurídicos do gabinete do prefeito e diversas Unidades Administrativas do Município de Pentecoste, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro - Pentecoste - Ceará, das 08:00 às 11:30 horas e pelo telefone: (85) 3352-2611 e nos sites www.tcm.ce.gov.br, Pentecoste - CE, 08 de junho de 2021. Viana Káglia Bezerra de Almeida - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das Propostas da Tomada de Preços Nº 05.004/2021, realizada no dia 07 de junho de 2021, às 09:00 horas, cujo objeto é a prestação dos serviços de gestão do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município, compreendendo as atividades de manutenção corretiva, preventiva e demais serviços constantes no projeto básico, de Sede e dos Distritos em Novo Oriente/CE, incluindo todos os custos de materiais, transporte, equipamentos, BDI, mão de obra, encargos sociais e impostos, necessários para realização dos serviços, tendo como vencedora a Empresa: Loiras Serviços, com valor de R\$ 658.888,07 (seiscientos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e seis centavos). Novo Oriente, 08 de junho de 2021.

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 003/2021-CP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 13 de junho de 2021 às 10h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Inaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2021-CP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, Projeto Básico e Composições, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 25 de junho de 2021 às 08:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 0706.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma das Unidades Básicas de Saúde nas Localidades de Morrinhos e Prazeres no Município de Mucambo-CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 08-3654-1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo - CE, 08 de junho de 2021. Francisco Orácio de Almeida Aguiar - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mucambo/CE comunica aos interessados o resultado da análise de Propostas de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1203.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma da Secretaria de Saúde do Município de Mucambo-CE. O resultado da fase de julgamento de propostas da licitação sopra da seguinte forma: Empresa Classificada 1º Lugar, Anlonia de Maria Lopes de Moraes, com o valor de R\$ 141.339,24 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações Vigente. A Ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, demais informações na Prefeitura - Av. Conselheiro Gonçalo Vidal, S/N - Centro, Mucambo - CE, 08 de junho de 2021. Francisco Orácio de Almeida Aguiar - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeló - Aviso de Julgamento Habilitação - Tomada de Preços Nº 2021.05.18.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Quixeló/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 2021.05.18.1,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

A Prefeitura Municipal de Barbalha torna público que requereu a AMASBAR a Licença Ambiental Única - LAU para a atividade de construção de uma Delegacia Municipal - Padrão Tipo III, em área que se encontra dentro do Parque da Cidade, no Município de Barbalha-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Adendo de Retificação a Ata de Registro de Preços Nº 2021.05.11.01/SMS - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.16.02/PE/SRP. A Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, Adendo a Ata de Registro de Preços Nº 2021.05.11.01/SMS. Motivo: Correção no nome da Empresa. Onde se lê: Golden Eletrônico LTDA - ME. Leia-se agora: Golden Gráfica LTDA - ME. Mauriti/CE, 01 de junho de 2021. Maria Evânio Sousa Furtado - Secretária de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irapuaba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Irapuaba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2021.05.28.01, do tipo Menor Preço (Por Lote) para a Aquisição de Equipamentos de proteção individual (EPI's), e insumos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Irapuaba/CE, no enfrentamento à Pandemia do Covid 19, com abertura no dia 23 de junho de 2021, às 09h00min, na Sala de Certame, à Rua Waimar Braga, Nº 507, Centro, Irapuaba/CE, 08 de junho de 2021. Jayson Mota Azevedo Masquita - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Prosseguimento. A CPL da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitação, na modalidade Concorrência nº 2021.02.25.1, neste dia 10 de junho de 2021, às 09h00min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h, Ipaumirim/CE, 08 de junho de 2021. José Jonas Bezerra Leite - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE e Licença Ambiental para Adesão e Compromisso para construção de praça pública localizada na Travessa Milton Barreto de Moraes, Rua do Canal e Travessa José de Alencar no Município de Campos Sales - CE - Zona Urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 022/21-PE-FMS. Objeto: Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de material permanente, aparelhos, equipamentos, utensílios médico-hospitalares e afins, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde - UBS's, junto a Secretaria de Saúde do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 22 de junho de 2021 (22/06/2021), às 09:00h pelo site www.bilcompras.org.br. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, Fernando França Silveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanã - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 09.001/2021 - Contrato Nº 0610.21.05.28.01. Partes: Município de Maracanã, através da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças do Município de Maracanã e a empresa Indústria Gráfica Brasileira Ltda. GNPJ nº 61.418.141/0001-13. Objeto: contratação de empresa visando a prestação de serviços de processamento de dados, com impressão e confecção de envelopes de IPTU, em formato de boletins de Tributos Municipais, de interesse da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças do Município de Maracanã. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; Dotação: 963.04.129.2106.2016; Elementos de despesa: 3.3.90.39.63 Fonte de Recursos: 1001000000; Valor: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais); Data de assinatura: 28 de maio de 2021. Signatários: José Aldir de Sousa Cavalcante, Carla Carne Lima Grangeola.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuera - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem informar que será realizado no dia 24 de junho de 2021 às 08h30min, na sala do setor de Licitação de Ipuera - CE, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 011/2021-TP, tipo Menor Preço, cujo objeto versa sobre a contratação da prestação dos serviços de licenciamento de sistema informatizado para conversão do acervo físico em mídia digital, com disponibilização dos equipamentos e de mão de obra, junto às diversas Secretarias do Município de Ipuera/CE. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs expediente ao público ou pelo Portal TCE/CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, Ipuera/CE, 08 de junho de 2021. Geovany Soares Carvalho - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Município de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.0106-001/SESPORT. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2021.0106-001/SESPORT para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de aparelhos para implementação de projetos em áreas de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Pregão de Tejuçuoca torna público, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Processo nº 2021.03.15.001-PE-ADM, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto: Registro de Preço para futura eventual contratação de pessoa física ou jurídica, para prestações de serviços de borracharia, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tejuçuoca/CE. A realizar-se no dia 21 de junho de 2021, às 09:00hs (horário local), maiores informações na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, pelo telefones (85)-99299-2315 e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bll.org.br. **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE: Francisco David Mendes Pinto.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Processo nº 2021.06.08.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 22 de junho de 2021, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 10 de junho de 2021, às 08h30m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. **Lavras da Mangabeira/CE, 08 de junho de 2021. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.06.02.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2021.06.02.001, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de uma caixa d'água na Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 25 de junho de 2021 (25/06/2021), às 08:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 08 de junho de 2021. Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracoiaba - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Aracoiaba-CE, comunica aos interessados que no próximo dia 22 de junho de 2021, às 8h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria administrativa, conforme termo de referência, para atuar junto à Câmara Municipal de Aracoiaba-CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Câmara Municipal de Aracoiaba à Av. da Independência, 134 - Centro - CEP: 62.750-000. **Aracoiaba - Ceará, 09 de Junho de 2021. Presidente da CPL - José Herlano Guedes de Queiroz.**

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Ipuéiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE008/2021. A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuéiras, localizada na Rua Sólton Catunda, nº 191 - Bairro São Bernardo, - Ipuéiras/CE, torna público, a realização da licitação acima citada, o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21 de Junho de 2021 às 08h00min (horário de Brasília/DF), início da disputa se dará a partir das 09h00min, cujo objeto é a aquisição de tubos, conexões, ferramentas e acessórios para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ipuéiras/CE. **08 de Junho de 2021 - Pregoeiro Oficial do SAAE Ipuéiras/CE.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021/PP - SRP - A Pregoeira Oficial do Município de Tamboril-CE comunica aos interessados que no próximo dia 23 de Junho de 2021, às 09h30min, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 035/2021/PP - SRP, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de bombas submersas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço da Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/Nº, São Pedro, Tamboril, Ceará e no Site: www.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. **Tamboril-CE, 09 de Junho de 2021.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P152391/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 876573) - Central de Licitações. **Data de Abertura:** 22/06/2021 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar XIV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 09 de Junho de 2021. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 25 de junho de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 0706.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma das Unidades Básicas de Saúde nas Localidades de Morrinhos e Prazeres no Município de Mucambo-CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo - Ce, 08 de junho de 2021. Francisco Orácio de Almeida Aguiar - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 05.004/2021, realizada no dia 07 de junho de 2021, às 09:00 horas, cujo objeto é a prestação dos serviços de gestão do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município, compreendendo as atividades de manutenção corretiva, preventiva e demais serviços constantes no projeto básico, da Sede e dos Distritos em Novo Oriente/CE, incluindo todos os custos de materiais, transporte, equipamentos, BDI, mão de obra, encargos sociais e impostos, necessários para realização dos serviços, tendo como vencedora a Empresa: Lotrans Servicos, com valor de R\$ 658.888,07 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos). **Novo Oriente, 08 de junho de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Adiantamento de Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 2021.05.04.23-TP-ADM. O Município de Pentecoste, através da Comissão de Licitações, torna público que: fica Adiada para o dia 09 de Julho de 2021 às 09:00 hrs a Licitação da modalidade Tomada de Preço Processo Nº 2021.05.04.23-TP-ADM, do tipo Técnica e Preço, visando a contratação de assessoria jurídica para atuar na defesa dos interesses jurídicos do gabinete do prefeito e diversas Unidades Administrativas do Município de Pentecoste, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará, das 08:00 às 11:30 horas e pelo telefone (85) 3352-2617 e nos sites: www.tcm.ce.gov.br. **Pentecoste - CE, 08 de Junho de 2021. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação de Quixeré comunica aos interessados que no próximo dia 25 de junho de 2021, às 09:00h, estará abrindo Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0906.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de execução, com fornecimento de material e mão de obra, de 01 (uma) subestação aérea de 150KVA para o Hospital Joaquim Manoel de Oliveira no Município de Quixeré. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 07:00 às 11:00 horas, na sede da Prefeitura na Rua Padre Zacarias, 332 - Centro, ou no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Quixeré-Ce, 09 de junho de 2021. José Euclimar de Lima - Presidente da CPL.**

LIBRA LIGAS DO BRASIL S/A CNPJ 10.500.221/0001-82 - Aviso aos Acionistas - Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição de V.Sa., na sede social, na Rodovia CE 113, KM 40, Centro, Banabuiú-Ce., os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/76, referente ao calendário de 2020. Banabuiú-Ce., 04/06/2021. **Cândido da Silveira Quinderé - Diretor Presidente.**

